



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2025 - SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7572/2025

PLATAFORMA AMM LICITA

Objeto: Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de medicamentos padronizados para atendimento aos pacientes do município de Ipatinga, nos níveis de atenção básica, secundária e terciária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modalidade: Pregão Eletrônico / Registro de Preços

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Orçamento estimado: Não sigiloso

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Preferência ME/EPP e equiparados: Não

Obtenção do Edital: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no link licitações (ipatinga.mg.gov.br/licitacoes), Portal AMM Licitá (www.ammllicita.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (pncp.gov.br).

Plataforma Eletrônica: AMM Licitá

Recebimento das Propostas **exclusivamente por meio eletrônico:** até às 13h59 do dia **08/01/2026**.

Abertura das Propostas e sessão de lances: **a partir das 14h00 do dia 08/01/2026.**

Recebimento dos documentos de habilitação: apenas da Licitante Vencedora, mediante **convocação em meio eletrônico.**

Referência de tempo: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE S ANEXOS:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- d) ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- e) ANEXO V - TERMO DE ADESÃO À ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IPATINGA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2025**, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE **MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IPATINGA, NOS NÍVEIS DE ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 10.792/2023, 10.793/2023, 10.797/2023, 10.800/2023 e Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas pertinentes.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de materiais médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Participe da presente licitação para Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

6. DOS VALORES DE REFERÊNCIA E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

6.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- I) Gestão/Unidade: 2;
- II) Fonte de Recursos: 1.600.501.0000; 1.621.523.0000 1.500.000.1002
- III) Programa de Trabalho: 2086; 2186; 2081; 2054; 2241; 2217



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.32; 3.3.90.30
- V) Plano Interno: não se aplica
- VI) Origem do recurso: transferência obrigatória / recurso Federal / recurso Estadual / recurso Municipal.

6.3. A despesa decorrente da contratação correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas acima, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no ano seguinte.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma www.ammllicita.org.br, no processo pertinente a este edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de realização, www.ammllicita.org.br.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação pela autoridade competente.

7.6. Deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8. DA ANUNCIA TÁCITA AO EDITAL E ANEXOS

8.1. O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas:

9.1.1. Que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, vedada, expressamente, a formação de consórcios¹.

9.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

9.2.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.2.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.2.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalta-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

9.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

9.2.5. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.2.6. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,

9.2.7. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

9.2.8. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação, ressalvado o disposto no item 15.5.1.1 deste edital;

9.2.9. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

9.2.10. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação, salvo as empresas que estiverem em recuperação judicial que já tenham planos de recuperação homologados na justiça, conforme entendimento pacífico do STJ e TCU;

9.3. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. SICAF;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

9.3.3. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punitas –CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

9.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.3.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Agende de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. O impedimento de que trata o subitem 9.2.3 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

10.2. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação deste Pregão SRP deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM (<https://app2.ammllicita.org.br/processos>).

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

10.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

10.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

10.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta, no valor unitário e total de cada item.

11.2. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar Proposta inicial com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico: <https://app2.ammllicita.org.br/processos>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.

11.3. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.4. No momento do envio da Proposta a Licitante deverá declarar, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico:

11.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a Proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.4.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do Art. 68, inc. VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

11.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal;

11.4.4. Que cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

11.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

11.4.6. Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

11.4.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

11.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

11.6. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

11.7. Ao cadastrar sua Proposta no Sistema Eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

11.8. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

11.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.10. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

11.11. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

11.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

11.13. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.14. As Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais Licitantes, após a fase de lances.

12. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

12.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível no <https://app2.ammllicita.org.br/processos>.

12.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico é de responsabilidade do Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, junto a qual as Licitantes deverão se informar a respeito do funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

12.3. A Licitante poderá consultar o manual do Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>.

12.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

12.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

12.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

12.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

12.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

13.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema Eletrônico: app2.ammllicita.org.br/processos.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

13.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

13.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,0001 (um décimo de milésimo)**.

13.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

13.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.

13.13. Para o envio de lances no pregão eletrônico do modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o Sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.17. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.20. Nas licitações em que esteja configurado empate em 1º (primeiro) lugar, será realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

disputa final entre as Licitantes remanescentes empatadas, que poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo a classificação.

13.20.1. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 37, §§1º e 2º do Decreto Municipal n.º 10.797/2023, conforme abaixo:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;

13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.20.3. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio automático pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.21.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 9 deste Edital.

14.1.1. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, a Licitante será reputada desclassificada.

14.2. Caso a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a conformidade da Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar.

14.4. O critério de julgamento das Propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências deste Edital, seus Anexos e o valor estimado.

14.4.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na Proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da Proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

14.5. A verificação da conformidade das Propostas será feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada.

14.5.1. A Licitante deverá encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas** contados a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

solicitação, a **PROPOSTA AJUSTADA** ao último lance ofertado, anexando na opção “Enviar anexo”, **JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS TÉCNICOS ABAIXO DESCritos:**

14.5.1.2. **REGISTRO** para os medicamentos ofertados, de acordo com o artigo 12, da lei 6.360/76, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade. Será aceito Protocolo de Renovação de Registro para os produtos que estiverem com o registro vencido, desde que respeitados os prazos estabelecidos conforme disposto na nº 250, de 20 de outubro de 2004 e RESOLUÇÃO - RDC Nº 317, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. Será aceita publicação de Notificação ou registro de Medicamentos Específicos para os medicamentos que constam nos anexos das resoluções RDC 199/2006, RDC 107/2016, RDC 242/2018 e RDC 576/2021;

14.5.1.3. **BULA** para os medicamentos registrados conforme Resolução RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009. Serão aceitas bulas que sejam originais ou retirados de sites oficiais como bulário da ANVISA ou site do próprio fabricante. Não será aceito bula retirada de bulários não oficiais disponibilizados na internet.

14.5.1.4. Os documentos técnicos apresentados deverão estar legíveis e preferencialmente identificados com o código interno da Prefeitura Municipal de Ipatinga e/ou a descrição do produto.

14.5.1.5. O produto ofertado na Proposta deverá adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), seguido de sua apresentação contendo as informações de concentração, forma farmacêutica e quantidade por embalagem, Laboratório Fabricante, Registro no MS e nome de marca do produto (caso haja).

14.5.1.6. Os valores ofertados deverão obrigatoriamente estar em concordância com a Resolução nº 5 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED que regulamenta os preços dos produtos constantes na Lista "Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo, para Compras Públicas - Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG". Deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) nos itens: 1.26.32.0193-5, 1.26.32.0230-3, 1.26.32.0237-0, 1.26.32.0226-5, 1.26.32.0225-7 e 1.26.33.0100.0.

14.5.1.7. A data de emissão pela internet dos documentos solicitados não poderá ser superior a 60 dias e deverá constar no documento apresentado.

14.5.1.8. Os valores ofertados após a etapa de lances não poderão ultrapassar o valor médio da pesquisa de mercado realizada pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

14.5.1.9. A conferência dos valores permitidos na lista da CMED será de responsabilidade do (s) responsável (is) técnico (s).

14.5.1.10. As justificativas técnicas para as apresentações de documentos complementares concernentes aos materiais relacionados juntamente com a Proposta Ajustada se encontram no ANEXO I – Termo de Referência.

14.5.1.11. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

14.5.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ESPECIFICADO NO ANEXO II DESTE EDITAL E DE ACORDO AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

14.5.2.1. Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

14.5.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

14.5.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

14.5.2.1.3. Preço expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se **após a vírgula 04 (quatro) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver. A Proposta deverá ser elaborada de maneira que ao final dos lances e da negociação **não haja dízima periódica**.

14.5.2.1.4. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

14.5.2.1.5. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

14.5.2.1.6. As especificações detalhadas dos produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes.

14.5.2.1.7. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

14.5.2.1.8. Caso o prazo de que trata o item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14.5.2.1.9. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nelas.

14.5.2.1.10. No encaminhamento da Proposta Ajustada é expressamente vedada toda e qualquer inovação na natureza do objeto ou nos demais elementos a ele relacionados.

14.5.2.1.11. A Proposta Ajustada deverá apresentar todas as informações constantes no modelo do ANEXO II deste Edital.

14.5.2.1.12. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

14.6.3.1.13. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader* (extensão *.PDF*), *Word* (extensão *.DOC* ou *DOCX*), *Excel* (extensão *.XLS* ou *.XLSX*), podendo ser processados por compactação nos formatos *ZIP* (extensão *.ZIP*) ou *RAR* (extensão *.RAR*).

14.6. Será desclassificada a Proposta que:

14.6.1. Contenha vícios insanáveis;

14.6.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;

14.6.3. Apresente preço inexistente ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

14.6.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

14.6.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

14.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexistente das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

14.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

14.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das Propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.9. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

14.10. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

14.11. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

14.12. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.

14.13. Em caso de desclassificação da Proposta de Preços de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta de Preços imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência.

14.14. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Saúde para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Proposta de Preços e Qualificação técnica da Habilitação.

14.15. A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde fará conferência dos documentos técnicos que compõem a Proposta de Preços e Qualificação Técnica da Habilitação e emitirá Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá providenciar o envio da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS**, contados a partir da solicitação, anexando na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

opção “Enviar anexo”, os documentos abaixo:

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que comtemple os documentos exigidos abaixo.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

15.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

15.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

15.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

15.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

15.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

15.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

o(a) Pregoeiro (a) julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

15.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

15.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.4.1. **ALVARÁ SANITÁRIO:** expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

15.4.2. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE):** As empresas Distribuidoras ou Fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos destinados a uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, deverão apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 3º - Seção III do Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº16 de 01 de abril de 2014. As Farmácias e Drogarias deverão apresentar AFE de acordo com o Inciso I - Art. 2º da Resolução ANVISA nº 17 de 28 de março 2013.

15.4.3. **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE):** As empresas Distribuidoras e Fabricantes de Medicamentos que realizam atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou medicamentos que as contenham deverão apresentar a Autorização Especial (AE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 4º - Seção III - Capítulo I da Resolução RDC 16 de 01 de abril de 2014. Este documento deve ser apresentado para os itens: 1.26.32.0019-0, 1.26.32.0171-4, 1.26.32.0167-6, 1.26.32.0173-0, 1.26.32.0166-8, 1.26.32.0110-2, 1.26.32.0121-8, 1.26.32.0168-4, 1.26.32.0126-9, 1.26.32.0135-8, 1.26.32.0218-4.

15.4.4. A regularidade dos documentos AFE e/ou AE será comprovada através de consulta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

no site da Anvisa, devendo ser considerada situação "ativa".

15.4.5. A data de emissão pela internet dos documentos solicitados não poderá ser superior a 60 dias e deverá constar no documento apresentado.

15.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

15.5.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

15.5.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

15.6. **DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

15.6.1. **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;

15.6.2. **Declaração** de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021;

15.6.3. **Declaração** de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, de que concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos e ainda que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

15.6.4. **Declaração** de que na data prevista para a abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2026 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SICAF.

16.2. Na hipótese de a Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste Edital, até que se obtenha uma Licitante habilitada.

16.3. O prazo estipulado para envio dos documentos poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

16.6. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrange todas as suas filiais.

16.7. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrange todas as suas filiais.

16.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

16.9. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. DO LICITANTE VENCEDOR

17.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, em relação à marca, qualidade e demais características da proposta, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

17.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

17.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

17.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues danificados, estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

17.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

17.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Ipatinga, aos seus servidores ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes ao fornecimento do objeto;

17.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste termo de referência e no Edital;

17.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

17.1.9. Responsabilizar-se pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao(s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

17.1.10. Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21.

17.1.11. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação aos valores dos produtos ora adquiridos, não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimentos superiores ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

17.1.12. Atender a todos os quesitos exigidos no Edital e seus Anexos.

17.1.13. Zelar pelo fiel cumprimento do processo, limitando a execução ao objeto descrito, sob pena de não recebimento pelo que exceder o quantitativo estimado no, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de bem diverso do descrito.

17.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

17.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado.

17.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

17.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DO ENCERRAMENTO

19.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

desde que comprovado o preço vantajoso.

20.3. Na formalização do Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

20.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo estabelecido.

20.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

20.5.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

20.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

20.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.5.4. O registro a que se refere o item 20.5.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 20.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

20.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

20.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

20.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 20.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 20.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.12.2. Adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE

21.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

21.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Beneficiário da ARP, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo município de Ipatinga, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.1.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o município de Ipatinga pagará ao Beneficiário da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.1.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.1.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.1.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.1.3.5. O reajuste será realizado por Termo de Aditamento.

22. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

22.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

22.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as Licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

22.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

22.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

22.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

22.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

22.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

22.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

22.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Caberá ao Gestor de Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

23.2. Fiscalização:

23.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscal (is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição).

23.2.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.

23.3. Fiscalização Técnica:

23.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

24. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

24.1. A entrega deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Av. José Júlio da Costa, nº 1.300 (Fundos), bairro Iguaçu – Ipatinga, CEP 35.162-189, no horário 07 às 16 horas, de 2^a a 6^a feira. Telefone para contato: (31) 3829-8546 / 8405.

24.2. O prazo para a entrega total dos bens é de 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

24.3. Os bens deverão constar em seu rótulo, dados mínimos de identificação do produto: nº do lote, data de fabricação e prazo de validade.

24.4. O prazo de validade deverá ser igual ou superior a 80% da validade total do produto, considerando a data do recebimento na CAF. Caso seja autorizada a entrega com prazo de validade inferior, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca, caso o item venha a ter seu prazo expirado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

24.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

24.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

24.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

24.9. O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos que porventura venham a ser entregues danificados ou não compatíveis com as especificações descritas neste Termo. Em caso de devolução da mercadoria, as despesas correrão por conta da Licitante Vencedora.

24.10. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma destacada e não removível, a frase "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", em cumprimento ao Art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

24.11. O Certificado de Qualidade / Laudo Técnico de Qualidade (Laudo Farmacopeico) de cada lote dos produtos deverá ser apresentado na entrega dos medicamentos, em cumprimento ao Art. 6º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

25. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação para aquisição de alimentação animal poderá ser cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

25.1.1. Por iniciativa da Administração (cancelamento administrativo):

25.1.1.1. Quando comprovada a ocorrência de razões de interesse público, devidamente justificadas e motivadas, que tornem inconveniente ou inoportuna a manutenção dos preços registrados ou da Ata em vigor;

25.1.1.2. Quando houver alteração substancial das condições de mercado, de modo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

comprometer a vantagem econômica da Ata;

25.1.1.3. Quando ocorrer reorganização administrativa, mudança de política pública ou alteração orçamentária que inviabilize o uso da Ata;

25.1.1.4. Quando for constatado que o fornecedor cometeu infrações administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021, tais como:

- a) Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- b) Fornecimento de produtos fora das especificações técnicas;
- c) Atraso injustificado na entrega;
- d) Apresentação de documentação falsa;
- e) Fraude ou má-fé na execução contratual;
- f) Descumprimento reiterado de determinações da fiscalização.

25.1.2. Por iniciativa do fornecedor (cancelamento voluntário):

25.1.2.1. Quando o fornecedor demonstrar, de forma documentalmente comprovada, impossibilidade superveniente de cumprimento das condições da Ata, por motivo alheio à sua vontade e sem caracterizar culpa ou dolo;

25.1.2.2. Quando ocorrer caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade do fornecimento, nos termos do art. 137, inciso IX, da Lei 14.133/2021;

25.1.2.3. Quando houver redução comprovada do preço de mercado em nível que torne desvantajoso manter o preço originalmente registrado, desde que a Administração não aceite readequar o valor;

25.1.2.4. Quando a Administração descumprir obrigações essenciais previstas no edital ou no contrato derivado da Ata.

25.1.2.5. Nesses casos, o fornecedor deverá formular pedido formal de cancelamento, com justificativas e provas, e permanecerá obrigado a cumprir as solicitações de fornecimento até a decisão final da Administração.

25.2. Do procedimento de cancelamento:

25.2.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será precedido de processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, conforme art. 158 da Lei 14.133/2021.

25.2.2. O fornecedor será notificado por escrito para apresentar defesa no prazo mínimo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

25.2.3. Após a análise da defesa e emissão de parecer técnico, a autoridade competente decidirá motivadamente pelo cancelamento total, parcial ou manutenção da Ata.

25.2.4. A decisão será formalmente publicada e registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas eletrônicos municipais, conforme art. 159 da Lei 14.133/2021.

25.3. Das Consequências do cancelamento:

25.3.1. O cancelamento administrativo motivado por infração do fornecedor implicará:

25.3.1.1. Exclusão imediata do fornecedor da Ata de Registro de Preços;

25.3.1.2. Aplicação das sanções cabíveis previstas nos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município por até 3 (três) anos, ou declaração de inidoneidade;

25.3.1.3. Registro da penalidade no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública (CFI) e comunicação ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

25.3.2. O cancelamento voluntário ou por motivo superveniente não imputável ao fornecedor não ensejará penalidade, desde que devidamente comprovadas as justificativas.

25.3.3. O cancelamento da Ata não gera direito a indenização ou resarcimento ao fornecedor, salvo se comprovado que a Administração deu causa direta a prejuízos injustificados.

25.4. Da substituição do fornecedor cancelado:

25.4.1. Em caso de cancelamento de fornecedor registrado, a Administração poderá:

25.4.1.1. Convocar, respeitada a ordem de classificação, o próximo fornecedor da licitação que aceitar praticar o mesmo preço e condições registradas; ou

25.4.1.2. Realizar nova licitação para reposição do registro cancelado, se esgotadas as possibilidades de substituição.

25.4.2. O novo fornecedor assumirá as obrigações remanescentes da Ata pelo período restante de vigência, respeitando integralmente os preços e condições originais.

25.5. Da formalização do cancelamento

25.5.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por ato administrativo do órgão gerenciador (Secretaria de Administração – DESU), devidamente motivado e publicado no Diário Oficial do Município e no PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

25.5.3. O ato deverá indicar:

- a) O motivo e fundamento legal;
- b) O alcance do cancelamento (total ou parcial);
- c) As responsabilidades e obrigações remanescentes;
- d) Eventuais penalidades aplicadas ao fornecedor

26. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

26.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

26.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao fornecimento, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

26.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

26.3.1. Em moeda corrente;

26.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

26.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no Termo de Referência;

26.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

26.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

26.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

26.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

26.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

26.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26.11. O licitante vencedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.12. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

26.13. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

26.14. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

26.15. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

27. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

27.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

27.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

28. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

28.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

28.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro de 2023, ACESSÍVEL EM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a(s) sessão(ões) pública(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

29.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a **essência do Pregão**, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

29.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

29.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

29.5. As informações constantes neste Edital foram transcritas do Termo de Referência – Anexo I do Edital, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os documentos acima mencionados, prevalecem aqueles definidos no Termo de Referência.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ipatinga.

29.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do Art. 12, inc. III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

29.8. A Contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

29.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 17 de dezembro de 2025.

Walisson Silva Medeiros

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso I, Decreto 10.795/23)

1.1. Medicamentos padronizados para atendimento aos pacientes do município de Ipatinga, nos níveis de atenção básica, secundária e terciária.

ITEM	CÓDIGO SMAR	ESPECIFICAÇÃO	UN	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1.26.32.0193-5	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO	UN	278283	2.000	R\$ 0,5900	R\$ 1.180,0000
3	1.26.32.0211-7	ACICLOVIR 5%, CREME, BISNAGA 10 G	UN	268375	120	R\$ 2,7500	R\$ 330,0000
4	1.26.32.0232-0	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 30ML - MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC 107/2016	UN	278489	10.000	R\$ 3,2500	R\$ 32.500,0000
5	1.26.32.0201-0	ÁCIDO FOLINICO (FOLINATO DE CALCIO) 15 MG COMPRIMIDO.	UN	437382	500	R\$ 2,0800	R\$ 1.040,0000
6	1.26.32.0019-0	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	267505	500.000	R\$ 0,6700	R\$ 335.000,0000
7	1.26.32.0060-2	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 1 COMPRIMIDO.	UN	267506	8.300	R\$ 0,4000	R\$ 3.320,0000
8	1.26.32.0047-5	ALBENDAZOL 400MG/10ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 10ML + COPO MEDIDOR.	FR	267507	5.000	R\$ 1,4800	R\$ 7.400,0000
9	1.26.32.0113-7	ALENDRONATO SODICO 70MG COMPRIMIDO	UN	269462	7.600	R\$ 0,2000	R\$ 1.520,0000
10	1.26.32.0036-0	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO	UN	267509	6.000	R\$ 0,2100	R\$ 1.260,0000
11	1.26.32.0171-4	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO - AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO.	UN	267512	1.200.000	R\$ 0,0400	R\$ 48.000,0000
12	1.26.32.0105-6	AMOXICILINA 250 MG/5 ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/5ML- PÓ PARA SUSPENSAO ORAL - FRASCO 75 ML + MEDIDOR	FR	448841	3.000	R\$ 13,8100	R\$ 41.430,0000
13	1.26.32.0067-0	AMOXICILINA 500 MG E CLAVUNALATO 125 MG COMPRIMIDO	UN	271217	120.000	R\$ 0,8000	R\$ 96.000,0000
14	1.26.32.0051-3	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO.	UN	267517	500.000	R\$ 0,0400	R\$ 20.000,0000
15	1.26.32.0084-0	AZITROMICINA DIIDRATADA 600 MG (15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO) - PÓ PARA SUSPENSAO ORAL ACOMPANHADO DE DILUENTE PARA RECONSTITUIÇÃO E COPO MEDIDOR OU SERINGA DOSADORA	FR	268949	4.500	R\$ 6,9300	R\$ 31.185,0000
16	1.26.32.0202-8	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	UN	271746	30.000	R\$ 0,1200	R\$ 3.600,0000
17	1.26.32.0157-9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PARA INJECAO INTRAMUSCULAR PROFUNDA, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL- FRASCO/AMPOLA	FR	270612	10.000	R\$ 5,3000	R\$ 53.000,0000
18	1.26.32.0167-6	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO.	UN	270140	310.000	R\$ 0,2200	R\$ 68.200,0000
19	1.26.32.0030-0	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SPRAY NASAL 120 DOSES	FR	452913	6.000	R\$ 10,7000	R\$ 64.200,0000
20	1.26.32.0173-0	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML, SUSPENSAO ORAL 100 ML, FRASCO COM COPO MEDIDOR TRANSPARENTE, ENCAIXADO NO FRASCO.	FR	272454	1.400	R\$ 7,0700	R\$ 9.898,0000
21	1.26.32.0166-8	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO. BLISTER CONTENDO COMPRIMIDO EM DOSE UNITARIA (NOME DE FANTASIA, NOME GENERICO, CONCENTRACAO DO MEDICAMENTO; LABORATORIO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE)	UN	267618	800.000	R\$ 0,1500	R\$ 120.000,0000
22	1.26.32.0072-6	CARBONATO DE CALCIO 1.500 MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + VITAMINA D3 400 UI COMPRIMIDO.	UN	396076	250.000	R\$ 0,0600	R\$ 15.000,0000
23	1.26.32.0003-3	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	UN	270895	30.000	R\$ 0,1000	R\$ 3.000,0000
24	1.26.32.0048-3	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO.	UN	267564	600.000	R\$ 0,0700	R\$ 42.000,0000
25	1.26.32.0239.7	CEFTRIAXONA 500MG - FRASCO-AMPOLA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, ACOMPANHADO DE AP DILUENTE COM 2ML.	AP	267564	500	R\$ 6,4000	R\$ 3.200,0000
26	1.26.32.0214-1	CETOCONAZOL 2% CREME -30 G	UN	308736	5.000	R\$ 2,7100	R\$ 13.550,0000
27	1.26.32.0066-1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG-COMPRIMIDO EM BLISTER.	UN	267632	7.000	R\$ 0,2800	R\$ 1.960,0000
28	1.26.32.0057-2	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	UN	268439	6.000	R\$ 1,7000	R\$ 10.200,0000
29	1.26.32.0110-2	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO.	UN	267522	25.000	R\$ 0,8500	R\$ 21.250,0000
30	1.26.33.0147-6	CLORANFENICOL +VITAMINA A - POMADA OFTÁLMICA 3,5G	UN	274918	600	R\$ 11,9000	R\$ 7.140,0000
31	1.26.32.0033-5	CLORETO DE SODIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUCAO NASAL FRASCO COM CONTA-GOTAS 50ML	FR	437160	20.000	R\$ 3,5000	R\$ 70.000,0000
32	1.26.33.0157-3	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML (0,4%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 10ML.	FR	296120	600	R\$ 22,8900	R\$ 13.734,0000
33	1.26.32.0121-8	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO. BLISTER CONTENDO COMPRIMIDO EM DOSE UNITARIA (NOME FANTASIA,	UN	267638	160.000	R\$ 0,2800	R\$ 44.800,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

		NOME GENERICO E CONCENTRACAO DO MEDICAMENTO; LABORATORIO FABRICANTE, LOTE , DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE).					
34	1.26.32.0153-6	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% (1MG/G), CREME BISNAGA 10G.	UN	267643	14.000	R\$ 1,7600	R\$ 24.640,0000
35	1.26.32.0156-0	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO.	UN	267643	61.000	R\$ 0,0500	R\$ 3.050,0000
36	1.26.32.0168-4	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO.BLISTER CONTENDO COMPRIMIDO EM DOSE UNITARIA (NOME FANTASIA, NOME GENERICO E CONCENTRACAO DO MEDICAMENTO; LABORATORIO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE).	UN	267197	650.000	R\$ 0,0500	R\$ 32.500,0000
37	1.26.32.0092-0	ESPIRAMICINA 500MG - COMPRIMIDO	UN	343494	2.000	R\$ 3,2500	R\$ 6.500,0000
38	1.26.32.0111-0	ESTRADOL VALERATO 5 MG/ML + NORETISTERONA ENANTATO 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML + SERINGA.	UN	270846	4.200	R\$ 9,5700	R\$ 40.194,0000
39	1.26.32.0009-2	ESTRIOL 1 MG CREME VAGINAL BISNAGA 50 G + APPLICADOR	UN	267208	500	R\$ 8,7800	R\$ 4.390,0000
40	1.26.32.0186-2	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG - COMPRIMIDO REVESTIVO, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS.	UN	448804	150.000	R\$ 0,0800	R\$ 12.000,0000
41	1.26.32.0164-1	FENILEFRINA 10% SOLUCAO OFTÁLMICA 5 ML	FR	271790	15	R\$ 35,6700	R\$ 535,0500
42	1.26.32.0126-9	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO EM BLISTER	UN	267657	200.000	R\$ 0,1400	R\$ 28.000,0000
43	1.26.32.0056-4	FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA.	UN	267662	12.000	R\$ 0,4500	R\$ 5.400,0000
44	1.26.32.0029-7	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO.	UN	272478	50.000	R\$ 0,0700	R\$ 3.500,0000
45	1.26.32.0230-3	FORMOTEROL, FUMARATO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG - COM DISPOSITIVO PARA INALAÇÃO - 60 DOSES	UN	387340	4.000	R\$ 114,0000	R\$ 456.000,0000
46	1.26.32.0237-0	FORMOTEROL, FUMARATO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG - SEM DISPOSITIVO PARA INALAÇÃO - REFIL 60 DOSES	UN	387339	4.000	R\$ 136,8867	R\$ 547.546,8000
47	1.26.32.0226-5	FORMOTEROL, FUMARATO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG - COM DISPOSITIVO PARA INALAÇÃO - 60 DOSES	FR	309095	1.000	R\$ 74,4033	R\$ 74.403,3333
48	1.26.32.0225-7	FORMOTEROL, FUMARATO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG - SEM DISPOSITIVO PARA INALAÇÃO - REFIL 60 DOSES	FR	396152	1.000	R\$ 65,9867	R\$ 65.986,7000
49	1.26.32.0088-2	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO). FRASCO COM-CONTA GOTAS 5 ML.	FR	406308	500	R\$ 13,8000	R\$ 6.900,0000
50	1.26.32.0129-3	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO.	UN	267671	300.000	R\$ 0,0400	R\$ 12.000,0000
51	1.26.32.0006-8	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA.	UN	442754	800.000	R\$ 0,0900	R\$ 72.000,0000
52	1.26.32.0135-8	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO.	UN	267670	60.000	R\$ 0,2200	R\$ 13.200,0000
53	1.26.32.0117-0	HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	UN	268112	180.000	R\$ 0,4900	R\$ 88.200,0000
54	1.26.32.0045-9	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO.	UN	267674	1.700.000	R\$ 0,0200	R\$ 34.000,0000
55	1.26.33.0118-2	IPRATROPIO, BROMETO 0,250MG (0,025%). SOLUCAO PARA INALACAO, FRASCO CONTA-GOTAS - 20ML.	FR	268331	1.000	R\$ 1,1900	R\$ 1.190,0000
56	1.26.32.0192-7	ITRACONAZOL 100MG, CAPSULA.	UN	268861	14.000	R\$ 0,7400	R\$ 10.360,0000
57	1.26.32.0114.5	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO.	UN	376767	6.000	R\$ 0,2100	R\$ 1.260,0000
58	1.26.32.0064-5	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG-COMPRIMIDO.	UN	268125	300.000	R\$ 0,1200	R\$ 36.000,0000
59	1.26.32.0212-5	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO.	UN	268124	500.000	R\$ 0,0900	R\$ 45.000,0000
60	1.26.32.0213-3	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO.	UN	268123	600.000	R\$ 0,0900	R\$ 54.000,0000
61	1.26.32.0104-8	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	UN	273466	200.000	R\$ 0,0800	R\$ 16.000,0000
62	1.26.32.0205-2	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO - 150MG/ML - SUSPENSAO AQUOSA, INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	292228	3.500	R\$ 10,2133	R\$ 35.746,6667
63	1.26.32.0023-8	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.	UN	267690	360.000	R\$ 0,1100	R\$ 39.600,0000
64	1.26.32.0140-4	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO.	UN	267717	110.000	R\$ 0,1800	R\$ 19.800,0000
65	1.26.32.0018-1	METRONIDAZOL 500 MG/5G GELÉIA VAGINAL 50G - MÍNIMO 7 APLICADORES.	UN	372335	3.000	R\$ 4,9900	R\$ 14.970,0000
66	1.26.32.0014-9	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80 G - MÍNIMO 07 APLICADORES.	UN	268162	6.500	R\$ 6,6100	R\$ 42.965,0000
67	1.26.32.0132-3	NEOMICINA, SULFATO 5MG + BACITRACINA (ZINCICA) 250UI/G, POMADA BISNAGADE ALUMINIO REVESTIDO COM 10G.	UN	273167	10.000	R\$ 2,2500	R\$ 22.500,0000
68	1.26.32.0118-8	NORETISTERONA 0,35 MG-COMPRIMIDO, BLISTER, CAIXA COM 35 UNIDADES.	UN	448808	30.000	R\$ 0,1900	R\$ 5.700,0000
69	1.26.33.0088-7	OLEO MINERAL 100% LAXATIVO FRASCO 100 ML	FR	233632	4.500	R\$ 3,5400	R\$ 15.930,0000
70	1.26.32.0197-8	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-FRASCO CONTA- GOTAS - 15ML.	FR	267777	6.000	R\$ 1,3800	R\$ 8.280,0000
71	1.26.32.0089-0	PERMETRINA 1% (10 MG/ML) - LOÇÃO OU CREME CAPILAR - FRASCO 60ML	FR	268284	800	R\$ 2,0700	R\$ 1.656,0000
72	1.26.32.0090-4	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60 ML	FR	363597	1.200	R\$ 2,7500	R\$ 3.300,0000
73	1.26.32.0035-1	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML) SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML COM MEDIDOR.	FR	448595	8.000	R\$ 6,2100	R\$ 49.680,0000
74	1.26.33.0105-0	PREDNISOLONA, ACETATO 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO CONTA-GOTAS 5ML.	FR	448591	30	R\$ 18,3200	R\$ 549,6000
75	1.26.32.0180-3	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO.	UN	267741	220.000	R\$ 0,0600	R\$ 13.200,0000
76	1.26.32.0160-9	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	UN	267768	150.000	R\$ 0,1100	R\$ 16.500,0000
77	1.26.32.0131-5	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	UN	273135	6.000	R\$ 0,4600	R\$ 2.760,0000
78	1.26.32.0022-0	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO	FR	273589	6.000	R\$ 0,6300	R\$ 3.780,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA

FL. RUB.

79	1.26.32.0162-5	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG, COMPRIMIDO.	UN	267772	1.000.000	R\$ 0,0300	R\$ 30.000,0000
80	1.26.33.0100.0	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100 MG/5ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA , AMPOLA 5 ML	AP	267772	8.000	R\$ 11,6000	R\$ 92.800,0000
81	1.26.32.0147-1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G	PT	446105	50.000	R\$ 0,9300	R\$ 46.500,0000
82	1.26.33.0161.1	SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 10ML	FR	268303	700	R\$ 33,3033	R\$ 23.312,3333
83	1.26.32.0004-1	SALMETEROL XINAFOATO 25MCG/DOSE + FLUTICASONA PROPIONATO 125 MCG/DOSE, SPRAY - 120 DOSES.	UN	332788	600	R\$ 99,9967	R\$ 59.998,0000
84	1.26.32.0001-7	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO.	UN	267747	2.800.000	R\$ 0,0500	R\$ 140.000,0000
85	1.26.32.0174.9	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO.	UN	267765	8.000	R\$ 0,2600	R\$ 2.080,0000
86	1.26.32.0179-0	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10 MG/G), MICRONIZADA - CREME. PESO LIQUIDO 400G, EM POTE. USO TOPICO.	UN	272089	650	R\$ 31,8300	R\$ 20.689,5000
87	1.26.32.0145-5	SULFATO FERROSO (CORRESPONDENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR), DRAGEA, EM BLISTER (S) OU ENVELOPE (S).	UN	292344	600.000	R\$ 0,0400	R\$ 24.000,0000
88	1.26.32.0146-3	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR), SOLUCAO ORAL, FRASCO COM GOTEJADOR 30 ML. (MEDICAMENTO)	FR	292345	5.000	R\$ 1,0500	R\$ 5.250,0000
89	1.26.32.0219-2	TIAMAZOL OU METIMAZOL 10 MG COMPRIMIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN	287824	24.000	R\$ 0,4600	R\$ 11.040,0000
90	1.26.32.0250-8	TOBRAMICINA 0,3% (3MG/ML) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FR	271581	800	R\$ 5,5000	R\$ 4.400,0000
91	1.26.32.0218-4	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR	FR	328532	6.000	R\$ 5,8900	R\$ 35.340,0000
92	1.26.32.0028-9	VARFARINA 2,5 MG COMPRIMIDO	UN	279270	15.000	R\$ 0,4000	R\$ 6.000,0000
	1.26.32.0148-0	VITAMINA DO COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDO COMPOSICAO: VITAMINA B1 - 5 MG + VITAMINA B2 2 MG + VITAMINA B6 2 MG + VITAMINA B5 3 MG; EMBALAGEM EM BLISTER (S) OU ENVELOPE (S).	UN	368499	160.000	R\$ 0,0400	R\$ 6.400,0000
						TOTAL	R\$ 3.684.379,9833

- 1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.3. O objeto em questão é considerado um bem comum pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.
- 1.4. A entrega deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Av. José Júlio da Costa, nº 1.300 (Fundos), bairro Iguaçu – Ipatinga, CEP 35.162-189, no horário 07 às 16 horas, de 2^a a 6^a feira. Telefone para contato: (31) 3829-8546 / 8405.

2 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (observar art. 140, da Lei nº 14.133/21)

2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por um dos responsáveis pelo recebimento na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 13, inciso II, Decreto 10.795/23)

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se nos itens 1.1 e 1.3 deste Termo de Referência.

3.2. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, Decreto Municipal nº 11.426, de 20 de janeiro de 2025, que “Dispõe sobre a revisão do Decreto nº 11.137, de 28 de junho de 2024 – que aprova o Plano de Contratações Anual – PCA do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2025”, e em suas alterações, nos itens 109 e 112, da Área Requisitante 21000 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 13, inciso III, Decreto 10.795/23)

4.1. Esta contratação justifica-se pelo fato de que o município de Ipatinga preza pela qualidade da saúde dos munícipes e desta forma a manutenção dos estoques de medicamentos é fator fundamental para o sucesso do tratamento do paciente.

4.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

Reafirma-se que a solução mais adequada para esta aquisição de medicamentos é a realização de um processo de compra próprio na modalidade Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

A indicação desta solução visa maior economia pois há a competitividade entre fornecedores culminando em redução dos preços na etapa de lances. Outro ponto a ser considerado é o tempo de atendimento do processo por Registro de Preços (RP) que é de 1 ano podendo ser prorrogado por igual período e desta forma o órgão não despende com frequência de mão de obra para realização do certame, gerando também economia. O fato do atendimento por períodos mais extensos garante a continuidade e manutenção da assistência aos pacientes do município. Destaca-se ainda a redução dos custos operacionais e de estoques; agilidade e otimização nas contratações públicas; e o não comprometimento imediato de recurso financeiro

A aquisição dos medicamentos por RP permite ainda que o órgão realize pedidos frequentes, garantindo a manutenção do estoque e corrigindo possíveis variações no consumo. Portanto, há benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos como a diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica, atendendo assim à necessidade da contratação.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 13, inciso IV, Decreto 10.795/23)

5.1. Qualificação técnica: Alvará Sanitário, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), Autorização Especial (AE) – conforme descrito no item 12; registro no Ministério da Saúde e bula.

5.1.1. Os requisitos são necessários para comprovar o atendimento ao disposto na legislação sanitária para a comercialização de medicamentos no território nacional de acordo com a Lei Federal nº 6.360/197640 e normativas correlatas.

5.1.2. **Registro** para os medicamentos ofertados, de acordo com o artigo 12, da lei 6.360/76, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade. Será aceito Protocolo de Renovação de Registro para os produtos que estiverem com o registro vencido, desde que respeitados os prazos estabelecidos conforme disposto na nº 250, de 20 de outubro de 2004 e RESOLUÇÃO - RDC Nº 317, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. Será aceita publicação de Notificação ou registro de Medicamentos Específicos para os medicamentos que constam nos anexos das resoluções RDC 199/2006, RDC 107/2016, RDC 242/2018 e RDC 576/2021.

Justificativa técnica da exigência: o registro do medicamento na ANVISA é um processo formal exigido pela legislação brasileira para garantir que os medicamentos comercializados no Brasil sejam seguros, eficazes e de qualidade. O registro é obrigatório para todos os medicamentos que são fabricados, importados ou distribuídos no país.

5.1.3. **Bula** para os medicamentos registrados conforme Resolução RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009. Serão aceitas bulas que sejam originais ou retirados de sites oficiais como bulário da ANVISA ou site do próprio fabricante. Não será aceito bula retirada de bulários não oficiais disponibilizados na internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Justificativa técnica da exigência: a bula é o documento que acompanha o medicamento e nela consta informações detalhadas sobre o medicamento, além de informações como número de registro, fabricante, responsável técnico, permitindo comprovar que o produto apresentado corresponde com o que foi ofertado.

5.1.4. Os documentos técnicos apresentados deverão estar legíveis e preferencialmente identificados com o código interno da Prefeitura Municipal de Ipatinga e/ou a descrição do produto.

5.1.5. O produto ofertado na Proposta deverá adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), seguido de sua apresentação contendo as informações de concentração, forma farmacêutica e quantidade por embalagem, Laboratório Fabricante, Registro no MS e nome de marca do produto (caso haja).

5.1.6. Os valores ofertados deverão obrigatoriamente estar em concordância com a Resolução nº 5 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED que regulamenta os preços dos produtos constantes na Lista "Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo, para Compras Públicas - Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG". Deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) nos itens: 1.26.32.0193-5, 1.26.32.0230-3, 1.26.32.0237-0, 1.26.32.0226-5, 1.26.32.0225-7 e 1.26.33.0100.0.

5.1.7. A data de emissão pela internet dos documentos solicitados não poderá ser superior a 60 dias e deverá constar no documento apresentado.

5.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21):

A indicação de marca ou modelo não se aplica a esta contratação.

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

A vedação de uma marca ou produto não se aplica a esta contratação.

5.4. Da exigência de amostra:

Para aquisição de medicamentos não é exigida a apresentação de amostra.

5.5. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não se aplica a esta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

5.7. Sustentabilidade:

Segundo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), os medicamentos são classificados como Grupo de risco “B”, que são resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de algumas características (inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade). Como resultado do descarte incorreto de medicamentos estão os impactos ambientais como a contaminação da água e do solo.

Uma abordagem direta está atrelada ao descarte correto de medicamentos, e visando a redução desse impacto o Município de Ipatinga publicou o Lei nº 2868 de 05/05/2011, que “Disciplina o descarte, o recolhimento e a destinação de medicamentos vencidos como proteção ao meio ambiente e à saúde pública do município de Ipatinga” que orienta que os estabelecimentos que comercializam medicamentos tenham pontos de coleta para a população descartar seus medicamentos vencidos, assim como as Unidades Básicas de Saúde também o fazem.

O planejamento racional, com compras mensais, feito pela equipe técnica da Seção de Assistência Farmacêutica também contribui para a redução de resíduos, uma vez que reduz significativamente a chance de medicamentos vencerem na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso V, Decreto 10.795/23)

O prazo para a execução do objeto será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Os pedidos serão feitos mensalmente ou de acordo com a necessidade do município. A entrega dos medicamentos será feita de forma única através de empenho ordinário, de acordo com os pedidos realizados conforme a necessidade do município.

7 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Av. José Júlio da Costa, nº 1.300 (Fundos), bairro Iguaçu – Ipatinga, CEP 35.162-189, no horário 07 às 16 horas, de 2^a a 6^a feira. Telefone para contato: (31) 3829-8546 / 8405.

7.2. O prazo para a entrega total dos bens é de 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

7.3. Os bens deverão constar em seu rótulo, dados mínimos de identificação do produto: nº do lote, data de fabricação e prazo de validade.

7.4. O prazo de validade deverá ser igual ou superior a 80% da validade total do produto, considerando a data do recebimento na CAF. Caso seja autorizada a entrega com prazo de validade inferior, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca, caso o item venha a ter seu prazo expirado.

7.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.9. O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos que porventura venham a ser entregues danificados ou não compatíveis com as especificações descritas neste Termo. Em caso de devolução da mercadoria, as despesas correrão por conta da Licitante Vencedora.

7.10. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma destacada e não removível, a frase "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", em cumprimento ao Art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

7.11. O Certificado de Qualidade / Laudo Técnico de Qualidade (Laudo Farmacopeico) de cada lote dos produtos deverá ser apresentado na entrega dos medicamentos, em cumprimento ao Art. 6º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

8 - GESTÃO DO CONTRATO (art. 13, inciso VI, Decreto 10.795/23)

8.1. Caberá ao Gestor de Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

8.2 Fiscalização:

8.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscal (is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição).

8.2.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.

8.3. Fiscalização Técnica:



8.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

9 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 13, inciso VII, Decreto 10.795/23)

9.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento.
9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente à efetiva prestação do serviço, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

9.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

9.3.1. Em moeda corrente;

9.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

9.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Termo;

9.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicada pelo fornecedor.

9.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

9.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

9.12. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

9.13. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 13, inciso VIII, Decreto 10.795/23)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. O julgamento será:

por item por grupo global

10.3. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a necessidade do município.

11 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Conforme art. 65, Lei 14.133/21 as condições de habilitação serão definidas no Edital.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. **Alvará Sanitário:** expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

Justificativa técnica da exigência: de acordo previsto na Lei Federal nº 5.991/1973 , que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos: “Art. 21 - O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei.”

12.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** As empresas Distribuidoras ou Fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos destinados a uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, deverão apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 3º - Seção III do Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº16 de 01 de abril de 2014. As Farmácias e Drogarias deverão apresentar AFE de acordo com o Inciso I - Art. 2º da Resolução ANVISA nº 17 de 28 de março 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Justificativa técnica da exigência: é exigida por ser um ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2014.

12.3. Autorização Especial (AE): As empresas Distribuidoras e Fabricantes de Medicamentos que realizam atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou medicamentos que as contenham deverão apresentar a Autorização Especial (AE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 4º - Seção III - Capítulo I da Resolução RDC 16 de 01 de abril de 2014. Este documento deve ser apresentado para os itens: 1.26.32.0019-0, 1.26.32.0171-4, 1.26.32.0167-6, 1.26.32.0173-0, 1.26.32.0166-8, 1.26.32.0110-2, 1.26.32.0121-8, 1.26.32.0168-4, 1.26.32.0126-9, 1.26.32.0135-8, 1.26.32.0218-4.

Justificativa técnica da exigência: A solicitação de autorização especial visa permitir a compra e a aquisição de medicamentos seja feita de maneira segura e que todas as normas sanitárias e de segurança sejam cumpridas.

A regularidade dos documentos AFE e/ou AE será comprovada através de consulta no site da Anvisa, devendo ser considerada situação "ativa".

12.4. A data de emissão pela internet dos documentos solicitados não poderá ser superior a 60 dias e deverá constar no documento apresentado.

14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação de acordo com a pesquisa de mercado é de R\$ 3.684.379,98 (Três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.1 deste TR.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

15.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- I) Gestão/Unidade: 2;
- II) Fonte de Recursos: 1.600.501.0000; 1.621.523.0000 1.500.000.1002
- III) Programa de Trabalho: 2086; 2186; 2081; 2054; 2241; 2217
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.32; 3.3.90.30
- V) Plano Interno: não se aplica
- VI) Origem do recurso: transferência obrigatória / recurso Federal / recurso Estadual / recurso Municipal.

15.3. A despesa decorrente da contratação correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas acima, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no ano seguinte.



16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

16.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, em relação à marca, qualidade e demais características da proposta, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

16.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

16.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

16.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues danificados, estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

16.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Ipatinga, aos seus servidores ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes ao fornecimento do objeto;

16.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste termo de referência e no Edital;

16.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

16.1.9. Responsabilizar-se pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao(s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

16.1.10. Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

16.1.11. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação aos valores dos produtos ora adquiridos, não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimentos superiores ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

16.1.12. Atender a todos os quesitos exigidos no Edital e seus Anexos.

16.1.13. Zelar pelo fiel cumprimento do processo, limitando a execução ao objeto descrito, sob pena de não recebimento pelo que exceder o quantitativo estimado no, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de bem diverso do descrito.

16.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos.

16.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado.

16.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

16.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

Ipatinga, 04 de novembro de 2025.

Bianca Nogueira Alves Leão / Farmacêutica
Responsável pela inserção das informações técnicas

Aprovado pelo ordenador de despesas em _____ de _____ de 2025.

Elisângela Alves Santana
Secretária Adjunta de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DECRETO MUNICIPAL N° 10.795/2023, ART. 6º

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

O medicamento enquadra-se como imprescindível por se tratar de insumo a ser empregado no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques de toda a rede pública municipal de Ipatinga. Esta aquisição é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que deve englobar a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo, necessariamente, a Assistência Farmacêutica.

A demanda de medicamentos para atender os pacientes da rede pública municipal de Ipatinga, é levantada com o objetivo de não desassisti-los nos tratamentos medicamentosos conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório, com intuito de evitar o agravamento da condição de saúde dos pacientes por falta de medicamento, mantendo-se um estoque de segurança.

Os medicamentos relacionados neste ETP são necessários para suprir a demanda das mais diversas enfermidades dos pacientes que são atendidos nas farmácias da rede pública municipal de Ipatinga, nos níveis de atenção básica, secundária e terciária e fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

Salienta-se que a Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e enquanto parte integrante da Política Nacional de Saúde (PNS), visa garantir o acesso a medicamentos e insumos de toda população, assim como aos serviços farmacêuticos.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO DA DEMANDA

2.1. Em conjunto com os regulamentos específicos aplicáveis, e com o objetivo de orientar a análise técnica para garantir a eficácia e segurança dos medicamentos, são solicitados documentos como forma de garantir os requisitos técnicos e administrativos exigidos pela administração:

- 2.1.1 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde / ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de ter seu registro aprovado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- 2.1.2 O prazo de validade deverá ser igual ou superior a 80% da validade total do produto, considerando a data do recebimento na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF. Caso seja autorizada a entrega com prazo de validade inferior, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.
- 2.1.3 Bula para os medicamentos registrados conforme Resolução RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009.
- 2.1.4 Bula ou rotulagem para os produtos classificados como Correlatos ou Medicamentos sujeitos a Notificação Simplificada conforme estabelecido nas resoluções RDC 199/2006, RDC 107/2016 e



RDC 242/2018, RDC Nº 576 de 11 de novembro de 2021 e IN Nº 106 de 11 de novembro de 2021.

- 2.1.5 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), para as empresas distribuidoras ou fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos destinados a uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 3º - Seção III do Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº16 de 01 de abril de 2014.
- 2.1.6 Autorização Especial (AE), para as empresas Distribuidoras e Fabricantes de Medicamentos que realizam atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou medicamentos que as contêm, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999, junto ao Ministério da Saúde / Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 4º - Seção III - Capítulo I da Resolução RDC 16 de 01 de Abril de 2014.
- 2.1.7 Alvará Sanitário expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.
- 2.1.8 Os produtos entregues em embalagem múltipla deverão estar acompanhados de no mínimo 50% das bulas referentes ao total acondicionado por embalagem;
- 2.1.9 Os produtos TERMOLÁBEIS deverão ser embalados e/ou transportados em condições especiais adequadas de forma a manter sua integridade;
- 2.1.10 Os produtos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma destacada e não removível, a frase "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO", em cumprimento ao Art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.
- 2.1.11 Certificado de Qualidade/Laudo Técnico de Qualidade (Laudo Farmacopeico) de cada lote dos produtos.

2.1. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Na presente contratação **NÃO HAVERÁ** indicação de marcas como referência.

2.2. SUBCONTRATAÇÃO

Caso este ETP enseje em contratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

2.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a análise do objeto a ser contratado demonstrou que se trata de uma aquisição de natureza simples,



sem grandes complexidades técnicas ou operacionais que justifiquem a necessidade de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Com base na necessidade detectada e requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos, com os respectivos preços estimados, levando em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência. Das possíveis soluções encontradas no mercado:

3.2. Das soluções:

3.2.1. Solução 1: Realização de processo de compra próprio, uma vez que é necessário manter o abastecimento da CAF do município de Ipatinga. Em se tratando de um bem comum de fornecimento contínuo é necessário evitar o desabastecimento com consequente desassistência dos pacientes.

3.2.2. Solução 2: Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de sempre garantir maior economicidade para o município. Desta forma, buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão: Foi realizada pesquisa em plataformas oficiais (como Compras.gov.br, PNCP e portais de transparência estaduais e municipais) com o objetivo de localizar atas de registro de preços que contemplem os medicamentos padronizados na atenção básica e secundária. No entanto, não foram localizadas atas compatíveis que contemplem a totalidade ou a maior parte dos itens necessários ou ainda com quantidade suficiente para atender a demanda do município. Ainda que a totalidade ou a maior parte dos itens necessários esteja contemplada na ata de registro de preços, a principal dificuldade ou mesmo inviabilidade da adesão a ata reside na limitação legal imposta para adesões, de acordo com a Instrução Normativa conjunta PGM/CG nº 001/2024 (Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do Município), que “Institui o procedimento para adesão às atas de registro de preços gerenciadas por órgãos ou entidades não integrantes da Administração Pública Municipal”.

O gerenciamento dos saldos da ata, das solicitações de adesão (quando permitidas pela legislação) e do remanejamento de quantidades é de competência exclusiva da Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora da ata. Além disso, conforme estabelece o Art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 11.462/2023, as aquisições ou contratações por órgão ou entidade não poderão exceder, individualmente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata, e, no total, o limite é de até o dobro do quantitativo de cada item registrado.

Tais restrições tornam a adesão inviável ou limitada para atender à demanda prevista, especialmente em casos de consumo elevado, aquisição contínua ou emergência na área da saúde, comprometendo a eficiência do atendimento e a regularidade do abastecimento.

Foram consultadas ATA's para verificação da viabilidade:

- Aquisição de medicamento para abastecimento da farmácia municipal, para a distribuição gratuita à população. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/prefeitura-municipal-de-caraa-19/rpe-64-2025-2025-419026>
- Pregão eletrônico com Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de insumos e medicamentos para o componente básico da Assistência Farmacêutica (...): <https://pncp.gov.br/app/atas/01367853000129/2025/47/11>

-



3.3. Os itens apresentados neste ETP constituem medicamentos já padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, e são comumente comprados pelo município visando atender às necessidades da atenção básica, secundária e terciária, na prestação de serviços de assistência à saúde dos usuários.

3.3.1. Em processos anteriores já foram analisadas ATA's de outros municípios.

3.3.2. Para os medicamentos em questão não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem dificultar a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, uma vez que os itens são considerados bens comuns.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O presente estudo justifica-se pelo fato de que o município de Ipatinga preza pela qualidade da saúde dos municípios e desta forma a manutenção dos estoques de medicamentos é fator fundamental para o sucesso do tratamento do paciente.

4.2. Avaliando as soluções possíveis conclui-se que a Solução 1 seria a mais adequada para a necessidade do município.

O objeto em questão é considerado um bem comum pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas neste estudo foram levantadas realizando uma avaliação do consumo histórico das dispensações de cada um dos itens, retirados do sistema Sanitas. Além disso, foi acrescido um percentual de 20% em relação ao quantitativo levantado, levando-se em conta possíveis variações na demanda seja pela sazonalidade, pela mudança no perfil epidemiológico, pelo perfil dos profissionais prescritores, etc.

Entende-se como imprescindível a aquisição dos itens e quantitativos elencados no **ANEXO I** deste documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Conforme pesquisa mercadológica obteve-se um valor estimado para a contratação de **R\$ 10.468.107,58** (Dez milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e sete reais e cinquenta e oito centavos) conforme tabela apresentada no **Anexo I** deste documento.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a súmula nº 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar



a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar- se a essa divisibilidade."

Portanto, é indicado o parcelamento para este objeto uma vez que se mostra economicamente / tecnicamente viável, pois a divisão do quantitativo dos itens em lotes geraria a redução da concorrência pois há licitantes que não dispõem de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, e com o parcelamento podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim posto, resta claro que a divisão em itens amplia a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

8. CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES CORRELATAS

Diante da análise de aquisições realizadas, NÃO há contratações correlatas e/ou interdependentes de produtos que constam listados nesse documento.

9. REVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, Decreto Municipal nº 11.426, de 20 de janeiro de 2025, que “Dispõe sobre a revisão do Decreto nº 11.137, de 28 de junho de 2024 – que aprova o Plano de Contratações Anual – PCA do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2025”, e em suas alterações, nos itens 109 e 112, da Área Requisitante 21000 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de medicamentos tem por objetivo suprir a demanda dos pacientes que são atendidos nas farmácias da rede pública municipal de Ipatinga. Desta forma a aquisição destes medicamentos visa a qualidade dos serviços farmacêuticos. Dentre os resultados pretendidos podemos incluir:

- Melhoria da qualidade de vida do paciente: o tratamento adequado associado a uma atenção farmacêutica de qualidade garantem o sucesso da farmacoterapia para alcançar os resultados pretendidos, melhorando assim a qualidade de vida dos pacientes.

- Maior economicidade para o município: o não desabastecimento de medicamentos visa o tratamento medicamentoso adequado evitando que novos medicamentos sejam prescritos devido a complicações pelo tratamento interrompido.

- Redução do número de internações: o sucesso da farmacoterapia evita a complicações do quadro do paciente e consequente internação hospitalar.

- Satisfação do paciente: a oferta contínua de medicamentos visa a satisfação dos pacientes pois o tratamento completo do paciente será atendido nas farmácias da rede pública do município de Ipatinga.

Vale salientar que o município de Ipatinga é órgão participante da Ata de Registro de Preços do Estado (ARPE), para aquisições e contratações de medicamentos e insumos constantes do Anexo I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, conforme Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica – ERAF, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.040, de 13 de novembro de 2019, que “Aprova as normas de financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência



Farmacêutica (CBAF), no âmbito do SUS/MG, as diretrizes para a descentralização de recursos e dá outras providências.”

A ERAF foi aprovada em 2016 visando a necessidade de qualificação dos serviços de assistência farmacêutica, buscando a ampliação do acesso da população aos medicamentos básicos e a promoção do seu uso racional, visando ainda uma cooperação aos municípios na aquisição dos medicamentos do CBAF, incluindo-se aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos.

A participação do município na ARPE visa maior vantajosidade e também a redução na chance de desabastecimento de medicamentos na rede pública municipal uma vez que temos mais uma opção de compra, além da economicidade para o município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Assistência Farmacêutica é um grupo de atividades relacionadas com o medicamento, destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas pela comunidade, que vai desde a seleção dos itens necessários até a dispensação para o paciente. Envolve o abastecimento de medicamentos em todas e em cada uma de suas etapas constitutivas, a conservação e controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos, o acompanhamento e a avaliação da utilização, a obtenção e a difusão de informação sobre medicamentos e a educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos (Portaria GM nº 3916/98-Política Nacional de Medicamentos).

Visando o melhor atendimento relacionado ao medicamento, o município de Ipatinga possui todas as etapas do ciclo da Assistência Farmacêutica bem definidas, desde a seleção até a distribuição dos medicamentos, com farmacêuticos capacitados para as atividades fins, espaço adequado e toda a estruturação necessária para viabilização dos serviços relacionados a estas etapas.

Portanto, não há providências a serem tomadas previamente, uma vez que o item a ser adquirido já é padronizado no município e há uma equipe técnica preparada para executar todas as etapas do ciclo da Assistência Farmacêutica pertinentes a esta demanda: programação, aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao escolher uma aquisição de longo prazo para manter a continuidade da assistência, estamos adotando uma abordagem sustentável ao reduzir os custos indiretos ao objeto em questão, que são aqueles relacionados com a quantidade de resíduos produzidos com a licitação como pessoal, energia, papel, etc.

Segundo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), os medicamentos são classificados como Grupo de risco “B”, que são resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de algumas características (inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade). Como resultado do descarte incorreto de medicamentos estão os impactos ambientais como a contaminação da água e do solo.

Uma abordagem direta está atrelada ao descarte correto de medicamentos, e visando a redução desse impacto o Município de Ipatinga publicou o Lei nº 2868 de 05/05/2011, que “Disciplina o descarte, o recolhimento e a destinação de medicamentos vencidos como proteção ao meio ambiente e à saúde pública do município de Ipatinga” que orienta que os estabelecimentos que comercializam medicamentos tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre – Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA

FL. RUB.

pontos de coleta para a população descartar seus medicamentos vencidos, assim como as Unidades Básicas de Saúde também o fazem.

O planejamento racional, com compras mensais, feito pela equipe técnica da Seção de Assistência Farmacêutica também contribui para a redução de resíduos, pois a quantidade de medicamentos vencidos na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF é mínima.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do estudo realizado sugere-se que, para o momento, a modalidade de compra mais adequada é o Registro de Preços através de Pregão Eletrônico, por se tratar de um processo com prazo de validade extenso e que também permite a concorrência de diversos fornecedores, garantindo assim o cumprimento de princípios básicos da licitação como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

Ipatinga, 15 de outubro de 2025.

Aprovado pelo Ordenador de Despesas:

Walisson Silva Medeiros
Secretário Municipal de Saúde

Área Requisitante (Unidade / Setor / Depto): SEAF / DAES	
Responsável pela demanda:	
Nome: Bianca Nogueira Alves Leão	Cargo/Função: Farmacêutica
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre – Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA

FL. RUB.

ANEXO 1

ITEM	CÓDIGO SMAR	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.26.32.0193-5	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO	278283	UN	2.000	R\$ 0,8077	R\$ 1.615,3333
2	1.26.32.0211-7	ACICLOVIR 5%, CREME, BISNAGA 10 G	268375	UN	120	R\$ 10,8100	R\$ 1.297,2000
3	1.26.32.0232-0	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 30ML - MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC 107/2016	278489	UN	10.000	R\$ 23,9800	R\$ 239.800,0000
4	1.26.32.0201-0	ACIDO FOLINICO (FOLINATO DE CALCIO) 15 MG COMPRIMIDO.	437382	UN	500	R\$ 2,1000	R\$ 1.050,0000
5	1.26.32.0019-0	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	267505	UN	500.000	R\$ 1,6942	R\$ 847.100,0000
6	1.26.32.0060-2	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 1 COMPRIMIDO.	267506	UN	8.300	R\$ 2,3900	R\$ 19.837,0000
7	1.26.32.0047-5	ALBENDAZOL 400MG/10ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 10ML + COPO MEDIDOR.	267507	FR	5.000	R\$ 6,4000	R\$ 32.000,0000
8	1.26.32.0113-7	ALENDRONATO SODICO 70MG COMPRIMIDO	269462	UN	7.600	R\$ 1,4975	R\$ 11.381,0000
9	1.26.32.0036-0	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO	267509	UN	6.000	R\$ 0,5083	R\$ 3.050,0000
10	1.26.32.0171-4	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO - AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO.	267512	UN	1.200.000	R\$ 1,2290	R\$ 1.474.800,0000
11	1.26.32.0105-6	AMOXICILINA 250 MG/5 ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/5ML- PÓ PARA SUSPENSAO ORAL - FRASCO 75 ML + MEDIDOR	448841	FR	3.000	R\$ 23,3100	R\$ 69.930,0000
12	1.26.32.0067-0	AMOXICILINA 500 MG E CLAVUNALATO 125 MG COMPRIMIDO	271217	UN	120.000	R\$ 3,9671	R\$ 476.057,1429
13	1.26.32.0051-3	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO.	267517	UN	500.000	R\$ 0,2177	R\$ 108.833,3333
14	1.26.32.0084-0	AZITROMICINA DIIDRATADA 600 MG (15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO) - PÓ PARA SUSPENSAO ORAL ACOMPANHADO DE DILUENTE PARA RECONSTITUIÇÃO E COPO MEDIDOR OU SERINGA DOSADORA	268949	FR	4.500	R\$ 15,6400	R\$ 70.380,0000
15	1.26.32.0202-8	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	271746	UN	30.000	R\$ 0,1865	R\$ 5.595,0000
16	1.26.32.0157-9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PARA INJECAO INTRAMUSCULAR PROFUNDA, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL-FRASCO/AMPOLA	270612	FR	10.000	R\$ 13,5440	R\$ 135.440,0000
17	1.26.32.0167-6	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO.	270140	UN	310.000	R\$ 0,3504	R\$ 108.624,0000
18	1.26.32.0030-0	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SPRAY NASAL 120 DOSES	452913	FR	6.000	R\$ 25,1000	R\$ 150.600,0000
19	1.26.32.0173-0	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML, SUSPENSAO ORAL 100 ML, FRASCO COM COPO MEDI-DOR TRANSPARENTE, ENCAIXADO NO FRASCO.	272454	FR	1.400	R\$ 17,9040	R\$ 25.065,6000
20	1.26.32.0166-8	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO. BLISTER CONTENDO COMPRIMIDO EM DOSE UNITARIA (NOME DE FANTASIA, NOME GENERICO, CONCENTRACAO DO MEDICAMENTO; LABORATORIO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE)	267618	UN	800.000	R\$ 0,5635	R\$ 450.800,0000
21	1.26.32.0072-6	CARBONATO DE CALCIO 1.500 MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + VITAMINA D3 400 UI COMPRIMIDO.	396076	UN	250.000	R\$ 0,4083	R\$ 102.083,3333
22	1.26.32.0003-3	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	270895	UN	30.000	R\$ 0,4083	R\$ 12.250,0000
23	1.26.32.0048-3	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO.	267564	UN	600.000	R\$ 0,2277	R\$ 136.600,0000
24	1.26.32.0239.7	CEFTRIAXONA 500MG - FRASCO-AMPOLA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, ACOMPANHADO DE AP DILUENTE COM 2ML.	267564	AP	500	R\$ 14,2000	R\$ 7.100,0000
25	1.26.32.0214-1	CETOCONAZOL 2% CREME -30 G	308736	UN	5.000	R\$ 9,1500	R\$ 45.750,0000
26	1.26.32.0066-1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG-COMPRIMIDO EM BLISTER.	267632	UN	7.000	R\$ 0,6586	R\$ 4.610,0000
27	1.26.32.0057-2	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	268439	UN	6.000	R\$ 3,1229	R\$ 18.737,1429
28	1.26.32.0110-2	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO.	267522	UN	25.000	R\$ 1,6645	R\$ 41.612,5000
29	1.26.33.0147-6	CLORANFENICOL +VITAMINA A - POMADA OFTÁLMICA 3,5G	274918	UN	600	R\$ 15,4800	R\$ 9.288,0000
30	1.26.32.0033-5	CLORETO DE SODIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUCAO NASAL FRASCO COM CONTA-GOTAS 50ML	437160	FR	20.000	R\$ 15,8600	R\$ 317.200,0000
31	1.26.33.0157-3	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML (0,4%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 10ML.	296120	FR	600	R\$ 27,1900	R\$ 16.314,0000
32	1.26.32.0121-8	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO. BLISTER CONTENDO COMPRIMIDO EM DOSE UNITARIA (NOME FANTASIA, NOME GENERICO E CONCENTRACAO DO MEDICAMENTO; LABORATORIO FABRICANTE, LOTE , DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE).	267638	UN	160.000	R\$ 0,4928	R\$ 78.848,0000
33	1.26.32.0153-6	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% (1MG/G), CREME BISNAGA 10 G.	267643	UN	14.000	R\$ 3,8800	R\$ 54.320,0000
34	1.26.32.0156-0	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO.	267643	UN	61.000	R\$ 0,1995	R\$ 12.169,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre – Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA

FL. RUB.

		DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO.BLISTER CONTENDO COMPRIMIDO EM DOSE UNITARIA (NOME FANTASIA , NOME GENERICO E CONCENTRACAO DO MEDICAMENTO; LABORATORIO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE).	267197	UN	650.000	R\$ 0,1600	R\$ 104.000,0000
35	1.26.32.0168-4	ESPIRAMICINA 500MG - COMPRIMIDO	343494	UN	2.000	R\$ 5,4300	R\$ 10.860,0000
36	1.26.32.0092-0	ESTRADOL VALERATO 5 MG/ML + NORETISTERONA ENANTATO 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML + SERINGA.	270846	UN	4.200	R\$ 36,4500	R\$ 153.090,0000
38	1.26.32.0009-2	ESTRIOL 1 MG CREME VAGINAL BISNAGA 50 G + APPLICADOR	267208	UN	500	R\$ 33,9300	R\$ 16.965,0000
39	1.26.32.0186-2	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG - COMPRIMIDO REVESTIVO, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS.		UN	150.000	R\$ 0,4567	R\$ 68.500,0000
40	1.26.32.0164-1	FENILEFRINA 10% SOLUCAO OFTÁLMICA 5 ML	271790	FR	15		R\$ 0,0000
41	1.26.32.0126-9	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO EM BLISTER	267657	UN	200.000	R\$ 0,1600	R\$ 32.000,0000
42	1.26.32.0056-4	FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA.	267662	UN	12.000	R\$ 2,4900	R\$ 29.880,0000
43	1.26.32.0029-7	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO.	272478	UN	50.000	R\$ 0,2312	R\$ 11.560,0000
44	1.26.32.0230-3	FORMOTEROL, FUMARATO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG - COM DISPOSITIVO PARA INALAÇÃO - 60 DOSES	387340	UN	4.000	R\$ 123,0000	R\$ 492.000,0000
45	1.26.32.0237-0	FORMOTEROL, FUMARATO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG - SEM DISPOSITIVO PARA INALAÇÃO - REFIL 60 DOSES	387339	UN	4.000	R\$ 135,8900	R\$ 543.560,0000
46	1.26.32.0226-5	FORMOTEROL, FUMARATO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG - COM DISPOSITIVO PARA INALAÇÃO - 60 DOSES	309095	FR	1.000	R\$ 126,2900	R\$ 126.290,0000
47	1.26.32.0225-7	FORMOTEROL, FUMARATO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG - SEM DISPOSITIVO PARA INALAÇÃO - REFIL 60 DOSES	396152	FR	1.000	R\$ 113,7200	R\$ 113.720,0000
48	1.26.32.0088-2	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO). FRASCO COM-CONTA GOTAS 5 ML.	406308	FR	500		R\$ 0,0000
49	1.26.32.0129-3	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO.	267671	UN	300.000	R\$ 0,0817	R\$ 24.500,0000
50	1.26.32.0006-8	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA.	442754	UN	800.000	R\$ 0,5323	R\$ 425.866,6667
51	1.26.32.0135-8	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO.	267670	UN	60.000	R\$ 0,3675	R\$ 22.050,0000
52	1.26.32.0117-0	HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	268112	UN	180.000	R\$ 0,4900	R\$ 88.200,0000
53	1.26.32.0045-9	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO.	267674	UN	1.700.000	R\$ 0,0510	R\$ 86.700,0000
54	1.26.33.0118-2	IPRATROPIO, BROMETO 0,250MG (0,025%). SOLUCAO PARA INALACAO, FRASCO CONTA-GOTAS - 20ML.	268331	FR	1.000	R\$ 4,8300	R\$ 4.830,0000
55	1.26.32.0192-7	ITRACONAZOL 100MG, CAPSULA.	268861	UN	14.000	R\$ 1,4400	R\$ 20.160,0000
56	1.26.32.0114.5	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO.	376767	UN	6.000	R\$ 1,8250	R\$ 10.950,0000
57	1.26.32.0064-5	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG-COMPRIMIDO.	268125	UN	300.000	R\$ 0,2493	R\$ 74.800,0000
58	1.26.32.0212-5	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO.	268124	UN	500.000	R\$ 0,2640	R\$ 132.000,0000
59	1.26.32.0213-3	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO.	268123	UN	600.000	R\$ 0,2917	R\$ 175.000,0000
60	1.26.32.0104-8	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	273466	UN	200.000	R\$ 0,2908	R\$ 58.166,6667
61	1.26.32.0205-2	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO - 150MG/ML - SUSPENSAO AQUOSA, INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML.	292228	AP	3.500	R\$ 33,7600	R\$ 118.160,0000
62	1.26.32.0023-8	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	267690	UN	360.000	R\$ 0,2367	R\$ 85.200,0000
63	1.26.32.0140-4	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO.	267717	UN	110.000	R\$ 0,2785	R\$ 30.635,0000
64	1.26.32.0018-1	METRONIDAZOL 500 MG/5G GELÉIA VAGINAL 50G - MÍNIMO 7 APlicadores.	372335	UN	3.000	R\$ 13,5400	R\$ 40.620,0000
65	1.26.32.0014-9	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80 G - MÍNIMO 07 APlicadores.	268162	UN	6.500	R\$ 16,8900	R\$ 109.785,0000
66	1.26.32.0132-3	NEOMICINA, SULFATO 5MG + BACITRACINA (ZINCICA) 250UI/G, POMADA BISNAGADE ALUMINIO REVESTIDO COM 10G.	273167	UN	10.000	R\$ 13,5400	R\$ 135.400,0000
67	1.26.32.0118-8	NORETISTERONA 0,35 MG-COMPRIMIDO, BLISTER, CAIXA COM 35 UNIDADES.	448808	UN	30.000	R\$ 0,4134	R\$ 12.402,8571
68	1.26.33.0088-7	OLEO MINERAL 100% LAXATIVO FRASCO 100 ML	233632	FR	4.500	R\$ 10,4400	R\$ 46.980,0000
69	1.26.32.0197-8	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-FRASCO CONTA-GOTAS - 15ML.	267777	FR	6.000	R\$ 3,9000	R\$ 23.400,0000
70	1.26.32.0089-0	PERMETRINA 1% (10 MG/ML) - LOÇÃO OU CREME CAPILAR - FRASCO 60ML	268284	FR	800	R\$ 9,9900	R\$ 7.992,0000
71	1.26.32.0090-4	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60 ML	363597	FR	1.200	R\$ 33,4200	R\$ 40.104,0000
72	1.26.32.0035-1	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML) SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML COM MEDIDOR.	448595	FR	8.000	R\$ 51,8100	R\$ 414.480,0000
73	1.26.33.0105-0	PREDNISOLONA, ACETATO 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO CONTA-GOTAS 5ML.	448591	FR	30	R\$ 29,2300	R\$ 876,9000
74	1.26.32.0180-3	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO.	267741	UN	220.000	R\$ 0,3585	R\$ 78.870,0000
75	1.26.32.0160-9	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	267768	UN	150.000	R\$ 0,3665	R\$ 54.975,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre – Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA

FL. RUB.

CD	ITENS	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
76	1.26.32.0131-5 PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	273135	UN	6.000	R\$ 0,6820
77	1.26.32.0022-0 PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO	273589	FR	6.000	R\$ 0,6300
78	1.26.32.0162-5 PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG, COMPRIMIDO.	267772	UN	1.000.000	R\$ 0,1960
79	1.26.33.0100.0 SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100 MG/5ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA , AMPOLA 5 ML	267772	AP	8.000	R\$ 15,2460
80	1.26.32.0147-1 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G	446105	PT	50.000	R\$ 4,5250
81	1.26.33.0161.1 SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 10ML	268303	FR	700	R\$ 42,9600
82	1.26.32.0004-1 SALMETEROL XINAFOATO 25MCG/DOSE + FLUTICASONA PROPIONATO 125 MCG/DOSE, SPRAY - 120 DOSES.	332788	UN	600	R\$ 168,8200
83	1.26.32.0001-7 SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO.	267747	UN	2.800.000	R\$ 0,1550
84	1.26.32.0174.9 SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO.	267765	UN	8.000	R\$ 0,2200
85	1.26.32.0179-0 SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10 MG/G), MICRONIZADA - CREME. PESO LIQUIDO 400G, EM POTE. USO TOPICO.	272089	UN	650	R\$ 116,2000
86	1.26.32.0145-5 SULFATO FERROSO (CORRESPONDENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR), DRAGEA, EM BLISTER (S) OU ENVELOPE (S).	292344	UN	600.000	R\$ 0,0576
87	1.26.32.0146-3 SULFATO FERROSO 125 MG/ML (EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR), SOLUCAO ORAL, FRASCO COM GOTEJADOR 30 ML. (MEDICAMENTO)	292345	FR	5.000	R\$ 4,5600
88	1.26.32.0219-2 TIAMAZOL OU METIMAZOL 10 MG COMPRIMIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	287824	UN	24.000	R\$ 0,6796
89	1.26.32.0250-8 TOBRAMICINA 0,3% (3MG/ML) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	271581	FR	800	R\$ 5,5000
90	1.26.32.0218-4 VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR	328532	FR	6.000	R\$ 10,4900
91	1.26.32.0028-9 VARFARINA 2,5 MG COMPRIMIDO	279270	UN	15.000	R\$ 0,4980
92	1.26.32.0148-0 VITAMINA DO COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDO COMPOSICAO: VITAMINA B1 - 5 MG + VITAMINA B2 2 MG + VITAMINA B6 2 MG + VITAMINA B5 3 MG; EMBALAGEM EM BLISTER (S) OU ENVELOPE (S).	368499	UN	160.000	R\$ 0,0576



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 07/01/2026

HORA DA ABERTURA: 14:00

Licitação: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO - ELETRÔNICO - 85/2025

Nº Processo: 000000007572/2025

CPF/CNPJ:

Nome / Razão Social:

Objeto/Observação: Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de medicamentos padronizados para atendimento aos pacientes do município de Ipatinga, nos níveis de atenção básica, secundária e terciária.

Nº LOTE	Nº ITEM	PRODUTO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE PEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1.26.32.0193.5	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO		UNIDADE	2000		
ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO.								
2	2	1.26.32.0211.7	ACICLOVIR 5% CREME 10G		UNIDADE	120		
ACICLOVIR 5%, CREME, BISNAGA 10 G								
3	3	1.26.32.0232.0	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)		FRASCO	10000		
ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 30 ML								
4	4	1.26.32.0201.0	Ácido Folínico 15 MG COMPRIMIDO		UNIDADE	500		
ACIDO FOLINICO(FOLINATO DE CALCIO) 15 MG COMPRIMIDO.								
5	5	1.26.32.0019.0	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO REVEST		UNIDADE	500000		
ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.								
6	6	1.26.32.0060.2	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO		UNIDADE	8300		
ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 1 COMPRIMIDO.								
7	7	1.26.32.0047.5	ALBENDAZOL 400MG/10ML SUSPENSAO ORAL 10		FRASCO	5000		
ALBENDAZOL 400MG/10ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 10ML + COPO MEDIDOR.								



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 07/01/2026

HORA DA ABERTURA: 14:00

8	8	1.26.32.0113.7	ALENDRONATO SODICO 70MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7600
ALENDRONATO SODICO 70MG - COMPRIMIDO.					
9	9	1.26.32.0036.0	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
ALOPURINOL 300 MG,COMPRIMIDO.					
10	10	1.26.32.0171.4	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1200000
AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO.					
11	11	1.26.32.0105.6	AMOXICILINA 250 MG/5 ML+CLAVULANATO 62,5ORAL 75 ML	FRASCO	3000
AMOXICILINA 250 MG/5 ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/5ML- PÓ PARASUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75 ML + MEDIDOR					
12	12	1.26.32.0067.0	AMOXICILINA 500 MG E CLAVUNALATO 125 MG	UNIDADE	120000
AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG-COMPRIMIDO EM BLISTER					
13	13	1.26.32.0051.3	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500000
ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO.					
14	14	1.26.32.0084.0	AZITROMICINA 600 MG/15 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	4500
AZITROMICINA DIIDRATADA 600 MG EM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO (40MG/ML). PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL ACOMPANHADO DE DILUENTE PARA RECONSTITUIÇÃO E COPO MEDIDOR OU SERINGA DOSADORA.					
15	15	1.26.32.0202.8	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
BACLOFENO 10 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.					
16	16	1.26.32.0157.9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO	10000
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PARA INJECAO INTRAMUSCULAR PROFUNDA,PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL-FRASCO/AMPOLA					



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 07/01/2026

HORA DA ABERTURA: 14:00

17	17	1.26.32.0167.6	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	310000
BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO.					
18	18	1.26.32.0030.0	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SPRAY NASAL 120 D	FRASCO	6000
BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA FRASCO SPRAY NASAL COM VÁVULA DOSIFICADORA CONTENDO 6 ML (120 DOSES)					
19	19	1.26.32.0173.0	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML SUSPENSAO ORAL 1	FRASCO	1400
CARBAMAZEPINA 100MG/5ML, SUSPENSAO ORAL 100 ML, FRASCO COM COPO MEDI-DOR TRANSPARENTE, ENCAIXADO NO FRASCO.					
20	20	1.26.32.0166.8	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	800000
CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO. BLISTER CONTENDO COMPRIMIDO EM DOSEUNITARIA (NOME DE FANTASIA, NOME GENERICO, CONCENTRACAO DO MEDICAMENTO; LABORATORIO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE)					
21	21	1.26.32.0003.3	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR) COMPRIMIDO.					
22	22	1.26.32.0072.6	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + VITAMINA D3	UNIDADE	250000
CARBONATO DE CALCIO 1.500 MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + VITAMINA D3 400 UI COMPRIMIDO.					
23	23	1.26.32.0048.3	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600000
CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO.					
24	24	1.26.32.0239.7	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁ	AMPOLA	500
CEFTRIAXONA 500MG - FRASCO-AMPOLA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, ACOMPANHADO DE AMPOLA DILUENTE COM 2ML.					
25	25	1.26.32.0214.1	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	UNIDADE	5000
CETOCONAZOL 2% CREME, BISNAGA ALUMINIZADA, 30 G.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 07/01/2026

HORA DA ABERTURA: 14:00

26	26	1.26.32.0066.1	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7000
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG-COMPRIMIDO EM BLISTER.					
27	27	1.26.32.0057.2	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO EM BLISTER.					
28	28	1.26.32.0110.2	CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	25000
CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO.					
29	29	1.26.33.0147.6	CLORANFENICOL +VITAMINA A - POMADA OFTAL	UNIDADE	600
CLORANFENICOL 5MG + RETINOL, ACETATO DE 10.000 UI (VITAMINA A), + AMINOACIDOS 25MG + METIONINA 5MG, EXCIPIENTE Q.S.P 1 G, BISNAGA COM BICO OFTALMICO CONTENDO 3,5G DE POMADA.					
30	30	1.26.32.0033.5	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL 50 M	FRASCO	20000
CLORETO DE SODIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUCAO NASAL FRASCO COM CONTA GOTAS 50 ML					
31	31	1.26.33.0157.3	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML - SOLIL	FRASCO	600
CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML (0,4%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 10ML.					
32	32	1.26.32.0121.8	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	160000
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO.BLISTER CONTENDO COMPRIMIDO EM DOSE UNITARIA (NOME FATASIA, NOME GENERICO E CONCENTRACAO DO MEDICAMENTO;LABORATORIO FABRICANTE, LOTE , DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE).					
33	33	1.26.32.0153.6	DEXAMETASONA ACETATO 0,1% CREME 10G	UNIDADE	14000
DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% (1MG/G), CREME BISNAGA 10 G.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 07/01/2026

HORA DA ABERTURA: 14:00

34	34	1.26.32.0156.0	DEXCLOROFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	61000
DEXCLOROFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO.					
35	35	1.26.32.0168.4	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	650000
DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO.BLISTER CONTENDO COMPRIMIDO EM DOSE UNITARIA(NOME FANTASIA , NOME GENERICO E CONCENTRACAO DO MEDICAMENTO; LABORATORIO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE).					
36	36	1.26.32.0092.0	ESPIRAMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
ESPIRAMICINA 500 MG - COMPRIMIDO.					
37	37	1.26.32.0111.0	ESTRADIOL 5 MG/ML+NORETISTERONA 50 MG/ML	UNIDADE	4200
ESTRADIOL VALERATO 5 MG/ML + NORETISTERONA ENANTATO 50 MG/ML INJETAVELAMPOLA 1 ML + SERINGA.					
38	38	1.26.32.0009.2	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50 G	UNIDADE	500
ESTRIOL 1 MG CREME VAGINAL BISNAGA 50 G + APLICADOR					
39	39	1.26.32.0186.2	ETINILESTRADIOL 0,03MG+LEVONORGESTREL 0,15MG	UNIDADE	150000
ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG-COMPRIMIDO REVESTIVO,CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS.					
40	40	1.26.32.0164.1	FENILEFRINA 10% SOLUCAO OFTALMICA 5 ML	FRASCO	15
FENILEFRINA, CLORIDRATO A 10% (100MG/ML) SOLUCAO OFTALMICA, FRASCO CONTA GOTAS, 5ML.					
41	41	1.26.32.0126.9	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200000
FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO EM BLISTER					
42	42	1.26.32.0056.4	FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA	UNIDADE	12000
FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 07/01/2026

HORA DA ABERTURA: 14:00

43	43	1.26.32.0029.7	FLUNARIZINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000
FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO.					
44	44	1.26.32.0230.3	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG - I	UNIDADE	4000
FORMOTEROL, FUMARATO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG - COM DISPOSITIVO PARA INALAÇÃO - 60 DOSES					
45	45	1.26.32.0226.5	FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200MCG PÓ I60 DOSES + INALADOR	FRASCO	1000
FORMOTEROL, FUMARATO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG/DOSE, PÓ INALATÓRIO, FRASCO COM 60 DOSES + DISPOSITIVO INALATÓRIO					
46	46	1.26.32.0225.7	FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200MCG PÓ IIL COM 60 DOSES	FRASCO	1000
FORMOTEROL, FUMARATO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG/DOSE, PÓ INALATÓRIO, FRASCO REFIL COM 60 DOSES.					
47	47	1.26.32.0237.0	FORMOTEROL, FUMARATO 12MCG + BUDESONIDA SES	UNIDADE	4000
FORMOTEROL, FUMARATO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG - SEM DISPOSITIVO PARA INALAÇÃO - REFIL 60 DOSES					
48	48	1.26.32.0088.2	GENTAMICINA 5 MG/ML -SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5	FRASCO	500
GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML -SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO) FRASCO COM CONTA GOTAS 5 ML.					
49	49	1.26.32.0129.3	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300000
GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO.					
50	50	1.26.32.0006.8	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO	UNIDADE	800000
GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA.					
51	51	1.26.32.0135.8	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	UNIDADE	60000
HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 07/01/2026

HORA DA ABERTURA: 14:00

52	52	1.26.32.0117.0	HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	180000
HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO					
53	53	1.26.32.0045.9	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1700000
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO.					
54	54	1.26.33.0118.2	IPRATRÓPIO BROMETO 0,025% SOLUÇÃO INALAT	FRASCO	1000
IPRATROPIO, BROMETO 0,250MG (0,025%) + CLORETO DE BENZALCONIO + EDTADISSODICO + CLORETO DE SODIO + ACIDO CLORIDRICO + AGUA DEIONIZADA. SO-LUCAO PARA INALACAO, FRASCO CONTA-GOTAS - 20ML.					
55	55	1.26.32.0192.7	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	UNIDADE	14000
ITRACONAZOL 100MG, CAPSULA.					
56	56	1.26.32.0114.5	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO.					
57	57	1.26.32.0064.5	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	300000
LEVOTIROXINA SODICA 100MCG-COMPRIMIDO.					
58	58	1.26.32.0212.5	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	500000
LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO.					
59	59	1.26.32.0213.3	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	600000
LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO.					
60	60	1.26.32.0104.8	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	200000
LORATADINA 10 MG- COMPRIMIDO					



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 07/01/2026

HORA DA ABERTURA: 14:00

61	61	1.26.32.0205.2	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	3500
MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO - 150MG/ML - SUSPENSAO AQUOSA, INJETAVEL,AMPOLA COM 1ML.					
62	62	1.26.32.0023.8	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO	UNIDADE	360000
METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.					
63	63	1.26.32.0140.4	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	110000
METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO.					
64	64	1.26.32.0018.1	METRONIDAZOL 500 MG/5G GELÉIA VAGINAL 50	UNIDADE	3000
METRONIDAZOL 500 MG/5G GELÉIA VAGINAL 50G - MÍNIMO 7 APLICADORES.					
65	65	1.26.32.0014.9	MICONAZOL 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL 80	UNIDADE	6500
MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80 G - MÍNIMO 07 APLICADORES.					
66	66	1.26.32.0132.3	NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI/G PO	UNIDADE	10000
NEOMICINA, SULFATO 5MG + BACITRACINA (ZINCICA) 250UI/G, POMADA BISNAGADE ALUMINIO REVESTIDO COM 10G.					
67	67	1.26.32.0118.8	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
NORETISTERONA 0,35 MG-COMPRIMIDO, BLISTER, CAIXA COM 35 UNIDADES.					
68	68	1.26.33.0088.7	OLEO MINERAL LAXATIVO 100 ML	FRASCO	4500
OLEO MINERAL 100% LAXATIVO FRASCO 100 ML					
69	69	1.26.32.0197.8	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS 15 ML	FRASCO	6000
PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-FRASCO CONTA-GOTAS- 15 ML.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 07/01/2026

HORA DA ABERTURA: 14:00

70	70	1.26.32.0089.0	PERMETRINA 1% LOÇÃO OU CREME CAPILAR 60	FRASCO	800
PERMETRINA 1% (10 MG/ML) - LOÇÃO OU CREME CAPILAR - FRASCO 60 ML					
71	71	1.26.32.0090.4	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60 ML	FRASCO	1200
PERMETRINA 5% (50 MG/ML) - LOÇÃO - FRASCO 60 ML.					
72	72	1.26.33.0105.0	PREDNISOLONA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTALMIC	FRASCO	30
PREDNISOLONA, ACETATO 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTALMICA FRASCO CONTA-GOTAS 5ML.					
73	73	1.26.32.0035.1	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUCAO ORAL 100 ML	FRASCO	8000
PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML) SOLUCAO ORAL, FRASCO 100 ML COM MEDIDOR					
74	74	1.26.32.0180.3	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	220000
PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO.					
75	75	1.26.32.0160.9	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	150000
PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.					
76	76	1.26.32.0131.5	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
PROPATILNITRATO 10 MG, COMPRIMIDO.					
77	77	1.26.32.0022.0	PROPILTIOURACILA 100 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO					
78	78	1.26.32.0162.5	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000000
PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG, COMPRIMIDO.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 07/01/2026

HORA DA ABERTURA: 14:00

79	79	1.26.33.0100.0	SACARATO FERRO III 100 MG/5 ML AMPOLA 5	AMPOLA	8000
SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100 MG/5ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA , AMPOLA 5 ML					
80	80	1.26.32.0147.1	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL ENVELOPE 27,9	PACOTE	50000
SAIS PARA REIDRATACAO ORAL; CADA ENVELOPE DE 27,9 G CONTEM: CLORETO DE POTASSIO 1,5 G, CITRATO DE SODIO DIIDRATADO 2,9 G, CLORETO DE SODIO 3,5G, GLICOSE 20,0 G.					
81	81	1.26.33.0161.1	SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML - SOLUÇÃO	FRASCO	700
SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 10ML					
82	82	1.26.32.0004.1	SALMETEROL + FLUTICASONA 25/125MCG SPRAY	UNIDADE	600
SALMETEROL XINAFOATO 25MCG/DOSE + FLUTICASONA PROPIONATO 125 MCG/DOSE, SPRAY - 120 DOSES.					
83	83	1.26.32.0001.7	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2800000
SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO.					
84	84	1.26.32.0174.9	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	8000
SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO.					
85	85	1.26.32.0179.0	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400 G	UNIDADE	650
SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10 MG/G), MICRONIZADA - CREME. PESO LIQUIDO400G, EM POTE. USO TOPICO.					
86	86	1.26.32.0145.5	SULFATO FERROSO 40MG(DE FERRO ELEMENTAR)	UNIDADE	600000
SULFATO FERROSO (CORRESPONDENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR),DRAGEA, EMBLISTER (S) OU ENVELOPE (S).					
87	87	1.26.32.0146.3	SULFATO FERROSO GOTAS 25 MG DE FERRO ELE30 ML	FRASCO	5000
SULFATO FERROSO 125 MG/ML (EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR), SOLUCAO ORAL, FRASCO COM GOTEJADOR 30 ML.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 07/01/2026

HORA DA ABERTURA: 14:00

88	88	1.26.32.0219.2	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	24000
TIAMAZOL OU METIMAZOL 10 MG COMPRIMIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.					
89	89	1.26.32.0250.8	TOBRAMICINA 0,3% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	800
TOBRAMICINA 0,3% (3MG/ML) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML					
90	90	1.26.32.0218.4	VALPROATO SODIO 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 1	FRASCO	6000
VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR					
91	91	1.26.32.0028.9	VARFARINA 2,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000
VARFARINA 2,5 MG COMPRIMIDO					
92	92	1.26.32.0148.0	VITAMINA DO COMPLEXO B DRÁGEAS	UNIDADE	160000
VITAMINA DO COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDO COMPOSICAO: VITAMINA B1 - 5 MG + VITAMINA B2 2 MG + VITAMINA B6 2 MG + VITAMINA B5 3 MG; EMBALA-GEM EM BLISTER (S) OU ENVELOPE (S).					

CARIMBO CNPJ:

VALIDADE DA PRPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

TEMPO GARANTIA / VALIDADE:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ASSINATURA DO FONECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

APÊNDICE DO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DECLARAÇÕES E DADOS DO LICITANTE – ANEXAR JUNTO À PROPOSTA AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2025 - SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7572/2025

- Declaro que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, bem como despesas com a entrega (transporte) e impostos inerentes ao fornecimento.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação.
- Declaro que o fornecimento referido na proposta atende as especificações do edital e seus anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dele.
- Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento Como empresa de pequeno porte.

Proposta válida até:/...../..... (Não inferior a 90 dias).

Empresa:.....

N.º CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD).....-

Conta corrente: n.º Agência: n.º

N.º do Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato:.....

N.º de Identidade do responsável pela assinatura do contrato:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO E
CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2025 – SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7572/2025

(Razão social da Empresa) _____ CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço

completo), por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)
- b) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- c) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21)
- d) cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, que preconiza a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) Que na data de abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2026 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO E
CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2025 - SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7572/2025

MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º ____/____

VALIDADE: ____/____/____

O MUNICÍPIO DE IPATINGA - MG, com sede à Avenida Carlos Chagas, 789 - Cidade Nobre, Ipatinga - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 19.876.424/0001-42, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, portador do C.P.F. sob o n.º _____, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, representada pelo Senhor _____, portador da cédula de RG n.º _____ e CPF _____, com fundamento no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2025**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados para atendimento aos pacientes do município de Ipatinga, nos níveis de atenção básica, secundária e terciária, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no relatório anexo desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Suprimentos.
- 3.2. Participam da presente licitação para Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, Órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do registro original poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, desde que:

- 4.1.1. Justifiquem a vantagem da adesão em relação à realização de novo procedimento licitatório;
- 4.1.2. Obtenham anuênciia prévia do órgão gerenciador (DESU), que deverá consultar formalmente o fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento;
- 4.1.3. Comprovem que o preço registrado permanece compatível com os praticados no mercado e com os obtidos em certames semelhantes.
- 4.1.4. Não prejudiquem o atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos participantes originais.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão não participante, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata, salvo disposição diversa em decreto municipal regulamentador.

4.3. A soma total das adesões não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo registrado originalmente, conforme vedação do art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021.

4.4. Das condições para adesão:

4.4.1. O pedido de adesão deverá ser encaminhado formalmente ao órgão gerenciador (DESU), que analisará:

- a. A existência de saldo disponível na Ata;
- b. A disponibilidade do fornecedor em atender o novo órgão aderente, sem prejuízo das contratações originais;
- c. A compatibilidade técnica e econômica do objeto;
- d. O prazo de vigência remanescente da Ata.

4.4.2. O órgão gerenciador emitirá autorização escrita para a adesão e incluirá o termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

autorização nos autos do processo original, mantendo controle atualizado de todas as adesões realizadas.

4.4.3. O órgão ou entidade aderente será responsável por formalizar sua própria contratação com o fornecedor, mediante emissão de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, observando integralmente as condições da Ata e do edital.

4.5. Das responsabilidades das partes:

4.5.1. Compete ao órgão gerenciador (DESU):

- a. Administrar a Ata e autorizar ou negar pedidos de adesão;
- b. Manter registro atualizado das contratações e dos quantitativos consumidos;
- c. Fiscalizar o cumprimento das condições contratuais básicas pelos fornecedores registrados.

4.5.2. Compete ao fornecedor registrado:

- a. Garantir o fornecimento prioritário ao órgão gerenciador e aos participantes originais;
- b. Atender às solicitações de adesão autorizadas, desde que haja disponibilidade de estoque e capacidade operacional;
- c. Manter os preços, prazos e condições da Ata para todos os órgãos que dela fizerem uso.

4.5.3. Compete ao órgão aderente (não participante):

- a. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato derivado da adesão;
- b. Efetuar a gestão e fiscalização da execução;
- c. Responder por eventuais sanções decorrentes da má execução contratual.

4.6. Das limitações de uso da Ata:

4.6.1. É vedada a adesão de órgão ou entidade que vise apenas “caronear” preços sem demonstrar economicidade e compatibilidade com o mercado.

4.6.2. Não será admitida adesão quando:

- a. Restar comprovado que o objeto licitado difere das especificações da Ata;
- b. O preço registrado não for vantajoso ou estiver defasado;
- c. O fornecedor manifestar impossibilidade de fornecimento sem prejuízo aos participantes originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

4.7. Da vigência e validade das adesões:

4.7.1. As adesões somente poderão ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo vedada a adesão após o término de sua validade.

4.7.2. A vigência da aquisição decorrente da adesão não poderá ultrapassar o prazo de vigência da respectiva Ata, salvo se o objeto for entregue integralmente antes do seu vencimento.

4.8. Do controle e transparência:

4.8.1. O órgão gerenciador deverá manter registro eletrônico atualizado das adesões, contratações e saldos da Ata, disponível para consulta dos órgãos de controle e fiscalização.

4.8.2. As adesões e contratações derivadas deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município de Ipatinga e nos sistemas eletrônicos oficiais (como o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

4.9. Das disposições finais:

4.9.1. A adesão à Ata de Registro de Preços será formalizada mediante termo próprio, a ser firmado entre o órgão aderente e o fornecedor, com ciência e anuência do órgão gerenciador (DESU).

4.9.2. O fornecedor registrado poderá recusar a adesão caso não possua condições de atender ao novo órgão, sem sofrer penalidade, desde que apresente justificativa plausível.

4.9.3. Todas as adesões deverão respeitar as mesmas condições, prazos, garantias, penalidades e preços registrados na Ata.

4.9.4. O descumprimento das regras de adesão previstas nesta cláusula poderá ensejar nulidade da contratação derivada e responsabilização dos agentes públicos envolvidos, nos termos do art. 82, § 4º, da Lei 14.133/2021

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização da Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado quantitativo estabelecido no item 2.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Beneficiário da ARP, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo município de Ipatinga, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o município de Ipatinga pagará ao Beneficiário da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.5. O reajuste será realizado por Termo de Aditamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as empresas fornecedoras que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA EMPRESA FORNECEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação poderá ser cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Por iniciativa da Administração (cancelamento administrativo):

8.1.1.1. Quando comprovada a ocorrência de razões de interesse público, devidamente justificadas e motivadas, que tornem inconveniente ou inoportuna a manutenção dos preços registrados ou da Ata em vigor;

8.1.1.2. Quando houver alteração substancial das condições de mercado, de modo a comprometer a vantagem econômica da Ata;

8.1.1.3. Quando ocorrer reorganização administrativa, mudança de política pública ou alteração orçamentária que inviabilize o uso da Ata;

8.1.1.4. Quando for constatado que o fornecedor cometeu infrações administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021, tais como:

- a) Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- b) Fornecimento de produtos fora das especificações técnicas;
- c) Atraso injustificado na entrega;
- d) Apresentação de documentação falsa;
- e) Fraude ou má-fé na execução contratual;
- f) Descumprimento reiterado de determinações da fiscalização.

8.1.2. Por iniciativa do fornecedor (cancelamento voluntário):

8.1.2.1. Quando o fornecedor demonstrar, de forma documentalmente comprovada, impossibilidade superveniente de cumprimento das condições da Ata, por motivo alheio à sua vontade e sem caracterizar culpa ou dolo;

8.1.2.2. Quando ocorrer caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade do fornecimento, nos termos do art. 137, inciso IX, da Lei 14.133/2021;

8.1.2.3. Quando houver redução comprovada do preço de mercado em nível que torne desvantajoso manter o preço originalmente registrado, desde que a Administração não aceite readequar o valor;

8.1.2.4. Quando a Administração descumprir obrigações essenciais previstas no edital ou no contrato derivado da Ata.

8.1.2.5. Nesses casos, o fornecedor deverá formular pedido formal de cancelamento, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

justificativas e provas, e permanecerá obrigado a cumprir as solicitações de fornecimento até a decisão final da Administração.

8.2. Do procedimento de cancelamento:

8.2.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será precedido de processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, conforme art. 158 da Lei 14.133/2021.

8.2.2. O fornecedor será notificado por escrito para apresentar defesa no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

8.2.3. Após a análise da defesa e emissão de parecer técnico, a autoridade competente decidirá motivadamente pelo cancelamento total, parcial ou manutenção da Ata.

8.2.4. A decisão será formalmente publicada e registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas eletrônicos municipais, conforme art. 159 da Lei 14.133/2021.

8.3. Das Consequências do cancelamento:

8.3.1. O cancelamento administrativo motivado por infração do fornecedor implicará:

8.3.1.1. Exclusão imediata do fornecedor da Ata de Registro de Preços;

8.3.1.2. Aplicação das sanções cabíveis previstas nos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município por até 3 (três) anos, ou declaração de inidoneidade;

8.3.1.3. Registro da penalidade no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública (CFI) e comunicação ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

8.3.2. O cancelamento voluntário ou por motivo superveniente não imputável ao fornecedor não ensejará penalidade, desde que devidamente comprovadas as justificativas.

8.3.3. O cancelamento da Ata não gera direito a indenização ou resarcimento ao fornecedor, salvo se comprovado que a Administração deu causa direta a prejuízos injustificados.

8.4. Da substituição do fornecedor cancelado:

8.4.1. Em caso de cancelamento de fornecedor registrado, a Administração poderá:

8.4.1.1. Convocar, respeitada a ordem de classificação, o próximo fornecedor da licitação que aceitar praticar o mesmo preço e condições registradas; ou

8.4.1.2. Realizar nova licitação para reposição do registro cancelado, se esgotadas as possibilidades de substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

8.4.2. O novo fornecedor assumirá as obrigações remanescentes da Ata pelo período restante de vigência, respeitando integralmente os preços e condições originais.

8.5. Da formalização do cancelamento

8.5.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por ato administrativo do órgão gerenciador (Secretaria de Administração – DESU), devidamente motivado e publicado no Diário Oficial do Município e no PNCP.

8.5.3. O ato deverá indicar:

- a) O motivo e fundamento legal;
- b) O alcance do cancelamento (total ou parcial);
- c) As responsabilidades e obrigações remanescentes;
- d) Eventuais penalidades aplicadas ao fornecedor

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. DA BENEFICIÁRIA DA ATA

10.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, em relação à marca, qualidade e demais características da proposta, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- 10.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.
- 10.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.
- 10.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues danificados, estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.
- 10.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 10.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Ipatinga, aos seus servidores ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes ao fornecimento do objeto;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste termo de referência e no Edital;
- 10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.
- 10.1.9. Responsabilizar-se pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao(s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.
- 10.1.10. Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21.
- 10.1.11. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação aos valores dos produtos ora adquiridos, não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimentos superiores ao discriminado no anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

l e fora do prazo acordado.

- 10.1.12. Atender a todos os quesitos exigidos no Edital e seus Anexos.
- 10.1.13. Zelar pelo fiel cumprimento do processo, limitando a execução ao objeto descrito, sob pena de não recebimento pelo que exceder o quantitativo estimado no, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de bem diverso do descrito.

10.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

- 10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;
- 10.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado.
- 10.2.3. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- 10.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 11.1. A entrega deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Av. José Júlio da Costa, nº 1.300 (Fundos), bairro Iguaçu – Ipatinga, CEP 35.162-189, no horário 07 às 16 horas, de 2^a a 6^a feira. Telefone para contato: (31) 3829-8546 / 8405.
- 11.2. O prazo para a entrega total dos bens é de 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.
- 11.3. Os bens deverão constar em seu rótulo, dados mínimos de identificação do produto: nº do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 11.4. O prazo de validade deverá ser igual ou superior a 80% da validade total do produto, considerando a data do recebimento na CAF. Caso seja autorizada a entrega com prazo de validade inferior, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca, caso o item venha a ter seu prazo expirado.
- 11.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

11.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

11.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.9. O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos que porventura venham a ser entregues danificados ou não compatíveis com as especificações descritas neste Termo. Em caso de devolução da mercadoria, as despesas correrão por conta da Licitante Vencedora.

11.10. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma destacada e não removível, a frase "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", em cumprimento ao Art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

11.11. O Certificado de Qualidade / Laudo Técnico de Qualidade (Laudo Farmacopeico) de cada lote dos produtos deverá ser apresentado na entrega dos medicamentos, em cumprimento ao Art. 6º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- I) Gestão/Unidade: 2;
- II) Fonte de Recursos: 1.600.501.0000; 1.621.523.0000 1.500.000.1002
- III) Programa de Trabalho: 2086; 2186; 2081; 2054; 2241; 2217
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.32; 3.3.90.30
- V) Plano Interno: não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

VI) Origem do recurso: transferência obrigatória / recurso Federal / recurso Estadual / recurso Municipal.

12.3. A despesa decorrente da contratação correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas acima, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substitui-la no ano seguinte.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

13.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao fornecimento, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

13.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

13.3.1. Em moeda corrente;

13.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

13.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no Termo de Referência;

13.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

13.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

13.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

13.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.11. O licitante vencedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.12. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

13.13. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

13.14. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

13.15. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Caberá ao Gestor de Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

14.2. Fiscalização:

14.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscal (is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição).

14.2.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

14.3. Fiscalização Técnica:

14.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

15. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

15.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

15.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

16.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

16.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de

10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM:

<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As exigências estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2025**, ficam confirmadas nesta Ata devendo ser cumpridas na íntegra pelas partes.

17.2. Integram esta Ata:

17.2.1. Extrato do Anexo I – Termo de itens homologados;

17.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais nºs 10.797 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

10.799, de 10 de novembro de 2023 e demais normas pertinentes.

17.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

17.5. E por ser verdade, firmam a presente Ata, junto com as testemunhas que também assinam, para que produza devidos fins jurídicos.

Ipatinga, ... de de 2025.

MUNICIPIO DE IPATINGA

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO N.º XXX/2025

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ipatinga

Órgão Aderente: XXX

OBJETO: Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de medicamentos padronizados para atendimento aos pacientes do município de Ipatinga, nos níveis de atenção básica, secundária e terciária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Ata de Registro de Preços n.º XXX/2025, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2025**;

Considerando o Ofício n.º XXX/2025, de ___/___/_____, do qual o órgão XXX, solicita aos gestores da ARP n.º XXX/2025, PERMISSÃO para aderir aos itens adjudicados à empresa XXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, os quais compõem o objeto do referido certame;

Considerando o Ofício n.º XXX/2025, de XX/XX/XXXX, expedido pela Prefeitura Municipal de Ipatinga – Órgão Gerenciador, o qual AUTORIZA o Órgão XXX, à adesão da Ata de Registro de Preços n.º XXX/2025, conforme solicitado;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2025 - SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Considerando o termo de aceite da empresa XXX, detentora da referida Ata de Registro de Preços, e;

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia, da Publicidade e da Eficiência;

O Órgão XXX, decide por:

ADERIR a referida Ata de Registro de PREÇOS, referente aos itens e quantitativos conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRÍÇÃO SUCINTA	DESCRÍÇÃO DETALHADA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VL.UNITÁRIO	VL. TOTAL

Ipatinga, ____ de _____ de 2025.

Secretário Municipal de Saúde

Empresa XXXX

Beneficiária da ARP